



Número: **0000001-91.2024.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **16/01/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial, Inspeção/Correição**

**Semipresencial, Inspeção/Correição Virtual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRT11 - CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
TRT11 - Vara do Trabalho de Eirunepé/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3917800	08/02/2024 15:54	<a href="#">VT de Eirunepé 2024</a>	Ata

# CORREIÇÃO

## Vara do Trabalho de Eirunepé

# ATA DE CORREIÇÃO

5 de fevereiro de 2024

Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região



## SUMÁRIO

<b>ATA DE CORREIÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>5</b>
1.1 Corregedor Regional	5
1.2 Equipe de Correição	5
1.3 Correições	5
<b>2 - ESTRUTURA FUNCIONAL</b>	<b>6</b>
2.1 Lotação de Pessoal	6
2.1.1 Juiz Titular	6
2.1.1.1 Residência	6
2.1.1.2 Agenda dos Magistrados	6
2.1.1.3 Exercício de Docência	6
2.1.1.4 Afastamentos (período correicionado)	6
2.1.1.5 Afastamentos Programados	6
2.1.1.6 Participação em Cursos e Palestras	7
2.1.1.7 Produtividade	7
2.1.2 Juizes Substitutos designados para atuar na Vara no Período Correicionado	7
2.1.3 Servidores	7
2.1.3.1 Lotação Paradigma	7
2.1.3.2 Quadro de Servidores: 4 servidores	8
2.1.3.3 Cursos, palestras e eventos	8
2.1.3.4 Afastamentos e Deslocamentos	9
2.1.3.5 Produtividade dos Servidores em Regime Presencial e Teletrabalho	9
2.1.3.6 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	9
<b>3 – POSIÇÃO DA VARA NO IGEST</b>	<b>10</b>
3.1 Posição Atual	10
3.2 Posições Anteriores	10
3.3 Taxas de Congestionamento*	13
<b>4 – METAS CNJ</b>	<b>13</b>
<b>5 – ACERVO PROCESSUAL</b>	<b>14</b>
5.1 Acerto Total da Vara nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução	14
5.1.1 Processos recebidos. Resolução nº 375/2023/CSJT	14
5.2 Fase de Conhecimento	16
5.2.1 Processos Recebidos	16
5.2.2 Processos Recebidos por Distribuição Mensal em 2023	16
5.2.3 Processos Solucionados	16
5.2.4 Processos Pendentes de Solução	17
5.2.5 Conciliações	18
5.2.6 Índice de Conciliação versus Solucionados	18
5.2.7 Prazos Médios em Dias	18



5.2.8 Incidentes Processuais de 1º-7-2023 a 31-12-2023:	19
5.2.9 Processos Baixados e Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	19
5.2.10 Processos Finalizados na Fase de Conhecimento	19
<b>6 – FASE DE LIQUIDAÇÃO</b>	<b>19</b>
6.1 Liquidação Iniciada	19
6.2 Liquidação Finalizada	20
6.3 Pendentes de Liquidação	20
6.4 Arquivado definitivamente	20
6.5 Pendentes de Finalização	20
6.6 Arquivo Provisório	20
6.7 Prazo Médio da Fase de Liquidação em Dias	20
6.8 Taxa de Congestionamento Bruta em Liquidação em 2023	21
<b>7 - FASE DE EXECUÇÃO</b>	<b>21</b>
7.1 Movimentação Processual em Execução	21
7.1.1 Execução Iniciada	21
7.1.2 Execução Encerrada e Arquivada Provisoriamente	21
7.1.3 Execução Finalizada	21
7.1.4 Pendentes de Finalização	21
7.1.5 Pendentes em Arquivo Provisório	21
7.1.6 Baixados na Fase de Execução	22
7.1.7 Prazos Médios na Execução	23
7.1.8 Pendentes de Baixa	23
7.1.9 Incidentes de Liquidação/Execução Período de Referência de 1º-7-23 a 31-12-23	23
7.1.10 Reunião de Execuções	23
<b>8 - PROCESSOS ENVIADOS AO CEJUSC (conhecimento, liquidação e execução)</b>	<b>25</b>
<b>9 - VALORES PAGOS E ARRECADADOS EM CONCILIAÇÃO</b>	<b>26</b>
<b>10 - CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM</b>	<b>26</b>
10.1 Cartas Precatórias	26
10.2 Carta de Ordem	26
<b>11 - MANDADOS JUDICIAIS</b>	<b>26</b>
11.1 Notificações Iniciais e Citações	26
<b>12 - QUADRO DE AUDIÊNCIAS:</b>	<b>27</b>
12.1 Designação de Audiências Telepresenciais	28
12.2 Registro do Comparecimento das Partes e Magistrados nas Atas de Audiências	28
<b>13 - RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT</b>	<b>29</b>
13.1 Análise dos Pressupostos de Admissibilidade Recursal	29
<b>14 - RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E MANIFESTAÇÕES NA OUVIDORIA</b>	<b>30</b>
<b>15 - BOAS PRÁTICAS DA UNIDADE</b>	<b>30</b>
<b>16 - REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR</b>	<b>31</b>
16.1 Informações Prestadas Pela Vara	31
16.2 Ofícios Circulares nºs 35 e 37/2023/SCR	32



16.3 Quadro atual das Requisições de Pequeno Valor processadas na VT de Eirunepé	33
16.4 Requisições de Pequeno Valor parcialmente pagas	33
16.5 Pendências na aba “Em Diligência” do Sistema GPrec	33
<b>17 - ITINERÂNCIA</b>	<b>33</b>
17.1 Processos Analisados	34
17.2 Ponto de Inclusão Digital	36
<b>18 - EXAME DE PROCESSOS NO SISTEMA PJE</b>	<b>37</b>
18.1 Determinações Específicas por Processos Analisados	37
18.2 Achados da Correição	39
18.2.1 Cadastro de Partes	39
18.2.2 Atribuição de “Juízo 100% digital” e audiências telepresenciais/híbridas	39
18.2.3 Petições não apreciadas	40
18.2.4 Processo sem movimentação	40
18.2.5 Intimação do Ministério Público em Ações Coletivas	40
18.2.6 Fluxo de Sobrestamento por Execução Frustrada no Sistema PJE	40
18.2.7 Processos Arquivados com Saldo em Conta Judicial após 14-2-2019	41
18.2.8 Projeto Garimpo - Contas Judiciais não Vinculadas a Processos	41
18.2.9 Wiki-VT	41
18.2.10 Processos Físicos	41
18.3 Cumprimento das recomendações editadas pela Corregedoria Regional	41
<b>19 - PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA</b>	<b>42</b>
<b>20 - DETERMINAÇÕES</b>	<b>45</b>
<b>21 - RECOMENDAÇÕES</b>	<b>46</b>
<b>22 - RECOMENDAÇÕES GERAIS</b>	<b>47</b>
<b>23 - DETERMINAÇÕES PÓS-CORREICIONAIS AO JUÍZO</b>	<b>49</b>
<b>24 - REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO</b>	<b>49</b>
<b>25 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA</b>	<b>49</b>
<b>26 - AGRADECIMENTOS</b>	<b>50</b>
<b>27 - ENCERRAMENTO</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO</b>	<b>51</b>
<b>1 - PROCESSOS ANALISADOS</b>	<b>51</b>



**CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2024**  
**VARA DO TRABALHO DE EIRUNEPÉ**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Aos 5 dias do mês de fevereiro de 2024, às 11h, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Audaliphal Hildebrando da Silva, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no exercício da Corregedoria, acompanhado dos servidores Gláucia de Oliveira Bezerra e Silva, Márcio Cândido Pereira Júnior e Weslei Lopes Breder, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Eirunepé, em conformidade com o inciso II do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes, o Desembargador Corregedor registra:

**1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 Corregedor Regional**

O Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, em virtude da declaração de suspeição proferida pela Excelentíssima Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela (Id 3823279), atua como Corregedor Regional em substituição, nos termos do art. 35, II do Regimento Interno do TRT da 11ª Região.

**1.2 Equipe de Correição**

<b>Servidores</b>	<b>Cargos / Funções</b>
Ricardo Marques de Lima	Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional
Márcio Cândido Pereira Júnior	Diretor da Coordenadoria Jurídica da Corregedoria
Paulo Euprério Batista de Sousa	Assistente do Diretor da COOJUCOR
Ingrid Michele Souza Borges	Assistente de Gabinete V
Mariana Queiroga do Amaral	Assistente de Gabinete V
Jucimara de Melo Silva	Assistente de Gabinete V
Ricardo Teixeira Laray	Assistente de Gabinete III
Gláucia de Oliveira Bezerra e Silva	Assessor Administrativo I da Presidência
Weslei Lopes Breder	Assistente de Gabinete V

**1.3 Correições**

Correição anterior	4 a 7-7-2023
Correição atual	5-2-2024
Intervalo entre as Correições	7 meses
Processo no PJE-COR	0000001-91.2024.2.00.0511





## 2 - ESTRUTURA FUNCIONAL

### 2.1 Lotação de Pessoal

#### 2.1.1 Juiz Titular

Nome	Titular desde
Carlos Delan de Souza Pinheiro	11-11-2005

(fonte: Seção de Magistrados do TRT11)

##### 2.1.1.1 Residência

Local	
Eirunepé/AM	O juiz titular residirá na sede em que se encontra instalada a vara do trabalho, salvo autorização do tribunal. (art. 17 da CPCR)

##### 2.1.1.2 Agenda dos Magistrados

Dias da Semana		
-	Segunda à sexta-feira	-

(fonte: Portal da Transparência do TRT 11)

A partir da decisão do CNJ proferida nos autos do PCA-0002260-11.2022.2.0000, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho tem demandado às Corregedorias e Presidência dos Regionais, sob pena de responsabilidade, controle mais efetivo da presença física dos magistrados à unidade jurisdicional, o que conduziu à publicação do Ato Conjunto nº 3/2023/SGP/SCR e a formação da Agenda dos Magistrados, atualmente publicada no Portal do TRT11, aba Transparência, replicada no portal da Corregedoria Regional.

Importante ressaltar que, a fim de deixar claro o cumprimento efetivo da Agenda dos Magistrados, o juiz deve registrar na ata sua modalidade de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

##### 2.1.1.3 Exercício de Docência

Instituição	Início	Término	Horário
Não exerce docência	-	-	-

(fonte: Formulário de Informações Preliminares da Vara)

##### 2.1.1.4 Afastamentos (período correicionado)

Motivo	Período
-	-

(fonte: Srh e Formulário de Informações Preliminares da Vara)

##### 2.1.1.5 Afastamentos Programados

Motivo	Período
--------	---------





Férias	10-7-2023 a 8-8-2023 8-1-2024 a 6-2-2024
--------	---

(fonte: SRH)

### 2.1.1.6 Participação em Cursos e Palestras

Atividade	Período	Carga Horária
Investimento De Forma Simples E Completa	6-10-2023	3h
Palestra Sobre Investimento De Forma Simples E Completa	6-10-2023	3h
Curso Gestão De Varas Trabalhistas No Pje Para Magistrados	6-10-2023	4h

(fonte: SIGEP)

### 2.1.1.7 Produtividade

Magistrado	Conhecimento	Liquidação	Execução
	Solucionados	Encerrados	Extintas
	210	16	22
<b>Total</b>	248		
Período de referência	1º-7-2023 a 31-12-2023		

(fonte: Egestão)

### 2.1.2 Juízes Substitutos designados para atuar na Vara no Período Correicionado

Magistrado	Período
Igo Zany Nunes Correa	10-7-2023 a 8-8-2023
Carla Priscilla Silva Nobre	8-1-2024 a 6-2-2024

(fonte: DP 124/2024 - e-SAP)

A Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Carla Priscilla Silva Nobre foi designada para responder pela Vara do Trabalho de Eirunepé - AM, de maneira remota e cumulativa, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara do Trabalho de Manaus, no período de 8-1-2024 a 6-2-2024, conforme Portaria nº 2/2024/SCR, disponibilizada no DEJT e Biblioteca Digital em 5-1-2024.

### 2.1.3 Servidores

#### 2.1.3.1 Lotação Paradigma

Lotação	Número de Servidores
VT de Eirunepé	3

(fonte: Portal da Transparência do TRT 11, "Servidores por Unidade")

A lotação paradigma é calculada exclusivamente para unidades judiciárias, conforme artigo 3º da Resolução 243 – CNJ/2016, anexo III, excluindo-se os gabinetes em atividade administrativa, ou seja, da Presidência e da Corregedoria.

Esse artigo estabelece que o número de servidores lotados em cada grau de jurisdição deve ser proporcional à demanda de processos do último triênio. Além disso, na distribuição dos servidores,





deve ser observada a diferença da taxa de congestionamento entre os graus de jurisdição, bem como o Índice de produtividade dos servidores.

### 2.1.3.2 Quadro de Servidores: 4 servidores

	Nome	Cargo	Função	Exercício na Lotação	Teletrabalho
1	Heliton Oliveira Lacerda	Requisitado	Diretor de Secretaria de Vara	18-9-2008	-
2	João Menezes da Silva	Requisitado	Assistente IV de Secretaria	2-12-2022	-
3	Jociney Alves Leitão	Requisitado	Calculista	10-5-2011	-
4	Maria Joana Rodrigues de Souza	Requisitada	Assistente IV de Secretaria	1º-12-2017	-

(fonte: SRH, e Formulário de Informações Preliminares da Vara)

A unidade possui seu quadro de pessoal composto por 4 (quatro) servidores, número superior ao da sua Lotação Paradigma, que estabelece o quantitativo de 3 servidores.

Nos termos da Resolução nº 81/2022 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 35/2022 do TRT11, o número máximo de servidores em teletrabalho é 30% do seu quadro de pessoal.

No caso da VT de Eirunepé, não há servidores em teletrabalho, sendo que o limite para a unidade é de 1 servidor em teletrabalho, conforme demonstração abaixo:

Teletrabalho =  $(3 \times 30) / 100 \Rightarrow 90 / 100 = 0,9 = 1$  servidor, (arredondado para o primeiro número inteiro, nos termos do art. 12 da RA-035/2022).

### 2.1.3.3 Cursos, palestras e eventos

Servidor (a)	Evento/Curso	Período	C.H.
Heliton Oliveira Lacerda	Segurança Psicológica	29-9-2023	3h
João Menezes da Silva	-	-	-
Jociney Alves Leitão	-	-	-
Maria Joana Rodrigues de Souza	-	-	-

(fonte: Formulário de Informações Preliminares da Vara e Consulta à CODEP)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Registre-se que a EJUD11, por meio do seu Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - NFAS, desde o dia 21-3-2022, disponibiliza os cursos abaixo no Ambiente Virtual de Aprendizagem de forma gratuita e no formato EAD.

**CURSOS INTERNOS DISPONÍVEIS NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM EAD - EJUD11**



Audiência - com utilização do sistema AUD
Gestão de Vara no PJe para Diretores
PJe - CALC
Sistema e-Gestão
PJe para Oficiais de Justiça
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão
Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ

#### 2.1.3.4 Afastamentos e Deslocamentos

Servidor	Motivo	Período	Quant de Dias
Jociney Alves Leitão	Viagem a serviço	1-8-2023 a 5-8-2023	5

(fonte: Formulário de Informações Preliminares da Vara e Srh)

#### 2.1.3.5 Produtividade dos Servidores em Regime Presencial e Teletrabalho

A unidade informou não possuir servidores em regime de teletrabalho, e não se manifestou quanto ao controle de produtividade dos servidores em regime presencial.

Sendo assim, **reitera-se a recomendação** feita à unidade na correição de 2023 para a realização do controle de produtividade da equipe, mesmo em regime de trabalho presencial, uma vez que apenas por meio da gestão e acompanhamento da produtividade é possível consolidar todos os dados, gerar melhorias, ajustar prazos e recursos, reduzir custos, distribuir de forma eficiente a força de trabalho e definir eventual parâmetro de produtividade.

#### 2.1.3.6 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, estando entre as responsabilidades institucionais do Tribunal.

De acordo com a Vara, “*nenhum servidor e magistrado não participam do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas*” (Id 3854490).

Conforme levantamento realizado na MA 14449/2023, em que a Coordenadoria de Saúde apresentou relatório dos servidores que participaram do último PCMSO que teve como público os Magistrados e servidores das Varas do Trabalho de Manaus, realizado no período de 10-11 a 3-12-2021, na relação apresentada pela CODSAU não foram identificados como participantes nenhum dos magistrados e servidores lotados na vara.

É de conhecimento desta Corregedoria Regional que o PCMSO é disponibilizado apenas para os servidores lotados nas varas da capital. Entretanto, **ainda assim, a Corregedoria Regional reitera a recomendação realizada durante a Correição Ordinária de 2023**, para que aos integrantes da Vara do Trabalho de Eirunepé, quando disponibilizado pelo Tribunal, realizem o PCMSO, que é



regulamentado pela RA CSJT 141/2014, e mensurado pela META 12 de 2022 do CNJ, cujo objetivo é aferir, separadamente, a adesão de magistrados e servidores nos exames periódicos de saúde. Trata-se de importante ferramenta de tratamento e prevenção à saúde de todos, com caráter de diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, e item relevante para o alcance das metas nacionais pelo TRT11.

### 3 – POSIÇÃO DA VARA NO IGEST

#### 3.1 Posição Atual

Faixa de Casos Novos Jan/2019 a Dez/2021	Colocação Regional	Nacional - Resultado
0000 a 0500	28º	598º
Resultado	0,5320	0,3834

(Outubro de 2022 a Setembro de 2023)

#### 3.2 Posições Anteriores

Faixa de Casos Novos	Colocação Regional	Nacional
0000 a 0500	17º	316º
Resultado	0,4544	0,3345

(Julho de 2022 a Junho de 2023)

Faixa de Casos Novos	Colocação Regional	Nacional
0000 a 0500	29º	700º
Resultado	0,5774	0,4141

(Abril de 2022 a Março de 2023)

A Vara do Trabalho de Eirunepé está entre as unidades judiciárias que recebem até 500 processos entre os anos de 2019 e 2021. O IGEST é apurado trimestralmente, tendo como base os últimos 12 meses anteriores ao de apuração.

No período de julho de 2022 a junho de 2023, após a realização da correção ordinária de 2022, a Vara ocupava a posição 17 no *ranking* entre as 32 Varas do TRT11 e a 316 no *ranking* nacional, dentre as 1587 Varas. Contudo, no último resultado do IGEST, apurado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, a Vara passou a ocupar a posição regional 28 e a 598 no no *ranking* nacional.

Portanto, ressalta esta Corregedoria a perda de 11 posições no ranking regional e 282 posições no *ranking* nacional, o que demanda atenção por parte do Juízo.

Após analisar os microindicadores que compõem o IGEST, a Corregedoria Regional identificou possível inconsistência estatística nos dados relacionados à Vara do Trabalho de Eirunepé relativos à “Taxa de Execução”.

Foi identificado que, apesar da unidade ter encerrado 123 execuções e iniciado apenas 33, o resultado da “Taxa de Execução”, que possui polaridade positiva, ou seja, quanto maior melhor o resultado, foi de 0,0000.





A Corregedoria Regional consultou a Coordenadoria de Sistemas Processuais do TRT11, responsável por prestar apoio técnico aos sistemas PJE e E-Gestão, a qual informou que “provavelmente, o que deve ter ocorrido é que, com o novo extrator, o sistema não incluiu os novos itens, o que pode ter impactado nos dados apresentados”. (anexo)

Portanto, a Corregedoria Regional ressalva que potenciais alterações nos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Eirunepé relacionados ao IGEST podem ocorrer em razão da possibilidade de inconsistências dos dados enviados pelo E-Gestão, conforme reconhecido pela CSP.

Ainda assim, neste particular, a Corregedoria aponta os indicadores que podem contribuir para a melhoria da classificação da vara no IGEST.

Em detida análise dos microindicadores que compõem o resultado do IGEST, verificou-se que a unidade obteve rendimento inferior à média regional nos seguintes itens, conforme tabela e demonstrativo abaixo relacionados:

Vara do Trabalho	Acervo			Celeridade			Produtividade			Congestionamento Processual	
	I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento	I02 - Pendentes	I03 - Tx. de Conclusão/ prazo vencido	I04 - Prazo Médio na Fase de Conhecimento	I05 - Prazo Médio na Fase de Liquidação	I06 - Prazo Médio na Fase de Execução (em dias)	I07 - Taxa de Conciliação	I08 - Taxa de Solução	I13 - Taxa de Execução	I09 - Taxa de Congestionamento no Conhecimento	I10 - Taxa de Congestionamento na Execução
VT Eirunepé	0,1126	0,1122	0,0000	0,6089	0,5603	0,9649	0,9993	1,0000	0,0000	0,8742	0,3441
Média Regional	0,3396	0,4022	0,0312	0,4756	0,3446	0,4402	0,4988	0,5150	0,4610	0,4773	0,5011
Percentual em relação à média	33,42%	27,89%	0%	176,69%	162,59%	219,19%	194,03%	194,17%	0%	183,15%	68,66%

I06 - Prazo Médio na Fase de Conhecimento

I08 - Prazo Médio na Fase de Liquidação

I06 - Prazo Médio na Fase de Execução

I13 - Taxa de Execução

I09 - Taxa de Congestionamento no Conhecimento

Os indicadores I04, I05, I06 e I09 possuem polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor apurado, melhor o resultado da unidade judiciária. Já os indicadores I07, I08 e I13 possuem polaridade positiva, ou seja, quanto maior o valor apurado, melhor o resultado da unidade judiciária.

Com vistas a auxiliar a unidade em relação aos resultados alcançados no IGEST, **recomenda-se que a vara priorize as seguintes ações:** (1) Garantir maior celeridade na tramitação dos processos em todas as fases processuais, com foco na redução do tempo médio de duração da tramitação dos processos; (2) Reduzir a taxa de congestionamento no conhecimento, com foco no incremento do número de baixas de processos na respectiva fase. (3) Aumentar o número de execuções encerradas, com foco no incremento do número de decisões de extinção da execução, para fins de melhoria do resultado afeto à Taxa de Execução.

Relação dos Microindicadores			
Código	Nome do Indicador	Fórmula	Polaridade
I01	Idade Média do Pendente de Julgamento	V01	Negativa
I02	Pendentes	V02 + V03 + V04	Negativa
I03	Taxa de Conclusos com o Prazo Vencido	(V11/V12) * 100	Negativa



I04	Prazo Médio na Fase de Conhecimento	V05	Negativa
I05	Prazo Médio na Fase de Liquidação	V06	Negativa
I06	Prazo Médio na Fase de Execução	V07	Negativa
I07	Taxa de Conciliação	$(V08 / V09) * 100$	Positiva
I08	Taxa de Solução	$(V09 / V10) * 100$	Positiva
I09	Taxa de Congestionamento no Conhecimento	$100 * (V02 / (V13 + V02))$	Negativa
I10	Taxa de Congestionamento na Execução	$100 * (V04 / (V14 + V04))$	Negativa
I11	Produtividade por Servidor	$(V13 + V14) / V15$	Positiva
I12	Pendentes por Servidor	$(V02 + V04) / V15$	Negativa
I13	Taxa de Execução	$(V17 / V16) * 100$	Positiva

Relação das Variáveis que compõem os Indicadores			
Código	Nome da Variável	Forma de apuração	Tipo de Cálculo
V01	Idade Média do Pendente de Julgamento	Média do ano dos processos dos itens 60, 61, 62, 90060, 90061 e 90062 no final do período de referência	Saldo Atual
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
V03	Liquidações Pendentes	Saldo de processos dos itens 78, 90078, 79, 90079, 80 e 90080 no final do período de referência	Saldo Atual
V04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V05	Prazo Médio na Fase de Conhecimento	Prazo Médio dos itens 271, 272, 90271 e 90272. A média é calculada ponderando-se os prazos médios informados nos itens pelos quantitativos de processos informados no período de referência	Prazo Médio
V06	Prazo Médio na Fase de Liquidação	Prazo Médio dos itens 359, 90359, 371 e 90371. A média é calculada ponderando-se os prazos médios informados nos itens pelos quantitativos de processos informados no período de referência	Prazo Médio
V07	Prazo Médio na Fase de Execução	Prazo Médio dos itens 275, 277, 90275 e 90277. A média é calculada ponderando-se os prazos médios informados nos itens pelos quantitativos de processos informados no período de referência	Prazo Médio
V08	Conciliações	Soma dos Processos dos Itens 39 e 90039	Cumulativo
V09	Solucionados	Soma dos Processos dos Itens 39, 90039, 40, 90040, 41, 90041, 42, 90042, 43, 90043, 44, 90044, 46, 90046, 47, 90047, 48, 90048, 49 e 90049	Cumulativo
V10	Recebidos	Soma dos processos dos itens 26, 90026, 27, 90027, 29, 90029, 30, 90030, 31, 90031, 32 e 90032	Cumulativo
V11	Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido	Saldo de processos dos itens 393 e 90393 no final do período de referência	Saldo Atual
V12	Total de Processos Conclusos Aguardando Prolação da Sentença	Saldo de processos dos itens 62 e 90062 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos Processos dos Itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos Processos dos Itens 381 e 90381	Cumulativo
V15	Servidores em Atividade	Contagem dos servidores nos itens 2035, 2045, 2053, 2061 e 2412	Saldo Atual
V16	Execuções Iniciadas	Soma dos processos dos itens 329 e 90329	Cumulativo
V17	Execuções Encerradas	Soma dos processos dos itens 93 e 90093	Cumulativo



### 3.3 Taxas de Congestionamento\*

Congestionamento*	VT de Eirunepé		Região	Nacional
	Dez 2022	Out 2023		
Bruto	54,51%	47,47%	42,65%	58,53%
Líquido	48,33%	36,79%	33,03%	50,50%
Índice atendimento a demanda	86,57%	82,06%	99%	102,52%

\* Dados extraídos do painel Estatísticas do Poder Judiciário apurados até o dia 31-10-2023.

Fonte: <https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

**Taxa de Congestionamento Bruto:** percentual de casos que permanecem pendentes de solução ao final do período-base em relação ao total que tramitou em um ano.

**TCB** = Casos Pendentes / (Casos Pendentes + Processos Baixados)

**Taxa de Congestionamento Líquido:** percentual de casos que permanecem pendentes de solução ao final do período-base em relação ao total que tramitou em um ano, excluindo-se os processos pendentes que se encontram suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

**TCL** = Casos Pendentes - Suspensos / (Casos Pendentes - Suspensos + Processos Baixados)

**Índice de Atendimento à Demanda:** indicador que verifica se o órgão foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos.

**IAD** = Processos Baixados / Casos Novos

A análise dos percentuais de congestionamento bruto e líquido revela que a Vara está com um número de processos represados superior aos indicadores regionais, mas inferior aos nacionais. Em relação ao ano de 2022, houve uma melhora nas duas taxas, com redução de 7,04% na taxa bruta e 11,54% na taxa líquida (bruta: 47,47 - 54,51 = -7,04; líquida: 36,79 - 48,33 = -11,54).

Em relação ao índice de atendimento à demanda, os números da Vara são piores em relação aos indicadores regionais e nacionais. Além disso, houve uma piora no índice em relação ao ano de 2022, com redução de 4,51% (82,06 - 86,57 = -4,51).

### 4 – METAS CNJ

Meta	Descrição	ANO 2022	ANO 2023
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	82%	136,90%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	105,16%	107,53%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual.	100%	59,16%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020.	116,84%	270,91%

(fonte: Painel de Estratégia do CSJT. Consultados em 29-1-2024)





A Vara já obteve sucesso no alcance das metas 1, 2, e 5 do CNJ endereçadas ao 1º grau no ano de 2023.

Em relação à Meta 3, que avalia o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual, a vara atingiu o percentual de 59,16%, conforme dados extraídos do painel de estatísticas do CSJT. No entanto, segundo tal painel, a unidade vem cumprindo os índices necessários ao atingimento da Meta 3 do CNJ, devido à cláusula barreira, a qual estabelece que a meta será cumprida se o índice de conciliação da vara for superior ou igual à 40%, que é o caso da Vara do Trabalho de Eirunepé, que possui o percentual de 40,99% ano aludido indicador.

Sendo assim, a Corregedoria Regional parabeniza a vara por alcançar os índices necessários ao cumprimento de todas as metas do CNJ para o ano de 2023, segundo o glossário de metas do ano de 2022.

## 5 – ACERVO PROCESSUAL

### 5.1 Acerto Total da Vara nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução

Ano	Conhecimento	Liquidação	Execução	Cartas Precatórias	Total
2022	213	1	196	1	411
2023	160	119	117	2	398
<b>Diferenças</b>	<b>-53</b>	<b>+118</b>	<b>-79</b>	<b>+1</b>	<b>-13</b>

A Vara conseguiu diminuir seu acervo nas fases de conhecimento e execução; já na fase de liquidação houve aumento de 118 processos. Em resumo, o acervo total diminuiu 13 processos, ou seja, 3,16% do acervo total, sendo 24,88% de redução na fase de conhecimento e 40,30% na fase de execução.

#### 5.1.1 Processos recebidos. Resolução nº 375/2023/CSJT

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho proferiu decisão nos autos da Consulta Administrativa n. 1000171-51.2019.5.00.0000, na qual estabeleceu que as ações de cumprimento para execução individual de sentença coletiva devem ser incluídas nos acervos processuais das unidades judiciárias.

Posto isso, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho emitiu a Resolução nº 375/2023, que estabelece novos critérios para a percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ no primeiro grau. De acordo com a resolução, “no âmbito do primeiro grau, para efeito da percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, as Varas do Trabalho que receberem mais de 750 (setecentos e cinquenta) casos novos por ano constituirão acervos divididos equitativamente entre os magistrados a ele(s) vinculados, havendo nova divisão uma vez suplantado o limite de 750 casos novos por ano por magistrado”.

Nos anos de 2022 e 2023, o registro de casos novos no Cumprimento de Sentença (CS) sofreu alterações. Agora, tanto o início da liquidação quanto da execução são considerados para o cômputo de novos casos, assim como as cartas precatórias distribuídas.

As regras para o ano de 2023 são as seguintes:





1. Liquidação: Se a liquidação tiver sido iniciada até 31/12/2022, o primeiro registro de início de execução subsequente é considerado para fins de contagem de novos casos no CS.
2. Execução: Se não houver registro de início da liquidação em data posterior a 1º/1/2023, o caso novo de CS será registrado no momento do início da execução.

Exemplo:

Liquidação iniciada em 30/11/2022.

Execução iniciada em 15/02/2023.

Neste caso, apenas a execução é considerada como caso novo de CS no ano de 2023.

**Apuração do Total de Casos Novos: Total de Casos Novos no Período de 1º-1-2023 a 31-12-2023** = Casos Novos de Conhecimento + Casos Novos de Cumprimento de Sentença + Cartas Precatórias Recebidas. Total de Casos Novos: (Itens 26 e 90.026) + (Itens 27 e 90.027) + (Itens 545 e 90.545) + (Itens 182 e 90.182) – (Itens 57 e 90.057) – (Itens 521 e 90.521).

Já para o ano de 2022, são registrados os casos novos de conhecimento e de execução, bem como o número de cartas precatórias recebidas, subtraídos os processos remetidos para outra unidade judiciária.

Para efeitos de identificação dos casos novos, tanto na fase de conhecimento quanto na de execução, são adotados os seguintes critérios:

**Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau:** Processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau, no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros e os embargos do devedor na execução de título extrajudicial. Excluem-se os embargos à execução em título judicial, as impugnações à sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias\* e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

(\*) Em relação às cartas precatórias recebidas, importante destacar que, embora o Anexo 1 da Resolução CNJ nº 76/2009 determine a sua exclusão do cômputo do acervo processual na fase de conhecimento, o Plenário do CNJ, no julgamento do PCA 0006398-94.2017.2.00.0000, decidiu pela sua inclusão para fins de apuração de GECJ.

**Casos Novos de Execução no 1º Grau:** Processos de execução de título judicial e extrajudicial iniciados no 1º Grau, no período-base (semestre), inclusive os decorrentes de certidões de crédito trabalhista. Excluem-se os precatórios judiciais e as requisições de pequeno valor (RPVs).

**Apuração do Total de Casos Novos: Total de Casos Novos no Período de 1º-1-2022 a 31-12-2022** = Casos Novos de Conhecimento + Casos Novos de Execução + Cartas Precatórias Recebidas Total de Casos Novos: (Itens 26 e 90.026) + (Itens 27 e 90.027) + (Itens 329 e 90.329) + (Itens 182 e 90.182) – (Itens 57 e 90.057) – (Itens 97 e 90.097).

É importante ressaltar que o sistema E-Gestão, gerenciado pelo Tribunal Superior do Trabalho, ainda não oferece consulta no seu "layout" para verificação do número de casos novos recebidos pelas varas do trabalho de acordo com os novos critérios definidos pelo CSJT até o momento presente. Sendo assim, a Corregedoria Regional tomou medidas para obter esses dados diretamente na base de dados das remessas enviadas ao TST, especificamente para a Vara do Trabalho de Eirunepé, e obteve os seguintes resultados, na data de 1º-2-2024:



Ano	Casos Novos Conhecimento	Casos Novos CS	Casos Novos Cartas Precatórias	Remetidos a Outros Órgãos	Total
2022	250	20	6	0	276
2023	251	171	11	1	432

(Painel da Corregedoria Regional)

De acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 375/2023/CSJT, a Vara do Trabalho de Eirunepé registrou 276 casos novos no ano de 2022 e 432 em 2023.

## 5.2 Fase de Conhecimento

### 5.2.1 Processos Recebidos

Ano	Recebidos por Distribuição	Recebidos por Redistribuição	Total
2021	56	1	57
2022	249	1	250
2023	249	2	251

### 5.2.2 Processos Recebidos por Distribuição Mensal em 2023

Jan	Fev	Mar	Ab	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Total
10	5	38	18	30	14	47	8	46	5	22	6	249

### 5.2.3 Processos Solucionados

	2021	2022	2023
Com Mérito	55	115	220
Sem Mérito*	33	97	108
<b>Total</b>	<b>88</b>	<b>212</b>	<b>328</b>

\*(Extintos + Arquivamentos + Desistências + Outras decisões)

	2022	2023
Sentenças Procedentes	16	56
Sentenças Parcialmente Procedentes	22	56
Sentenças Líquidas	20	20
<b>Percentual de Sentenças Líquidas</b>	<b>52,63%</b>	<b>17,85%</b>

Da análise dos dados de forma comparativa, verifica-se que a Vara, no ano de 2023, solucionou mais processos (328 - item 5.2.3) do que os casos novos recebidos (251 - item 5.2.1). Naquele ano, a Vara solucionou 77 processos a mais do que os recebidos por distribuição e redistribuição.

Em 2023, o juízo proferiu 20 sentenças líquidas, o que corresponde a 17,85% das sentenças julgadas procedentes e parcialmente procedentes. Essa quantidade representa uma redução de 34,78% em comparação com o ano de 2022, quando o percentual de sentenças líquidas foi de 52,63%.



#### 5.2.4 Processos Pendentes de Solução

Anos		2021	2022	2023
Aguardando 1ª Sessão de Audiência		8	38	15
Aguardando o Encerramento da Instrução		53	57	3
Instrução Encerrada Aguardando a Prolação de Sentença	No prazo	0	0	0
	Prazo Vencido	0	1	0
<b>Total</b>		<b>61</b>	<b>96</b>	<b>18</b>

O art. 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional estabelece que, encerrada a instrução, o processo será imediatamente concluso ao magistrado para prolatar sentença, sendo vedada a permanência do processo na tarefa “Concluso ao magistrado” sem a identificação do Juiz no sistema.

O art. 43 do mesmo texto consolidado determina que o Juiz do Trabalho ou servidor lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito na mesma data daquela consignada em ata de audiência, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º, do CPC.

O Código de Processo Civil vaticina que “quando a causa apresentar questões complexas de fato ou de direito, o debate oral poderá ser substituído por razões finais escritas, que serão apresentadas pelo autor e pelo réu, bem como pelo Ministério Público, se for o caso de sua intervenção, em prazos sucessivos de 15 (quinze) dias, assegurada vista dos autos”.

Logo, havendo necessidade de apresentação de razões finais escritas, a conclusão do processo após a apresentação de razões finais, está em conformidade com a exceção contida no artigo 43, parte final, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

Da análise de processos no PJe, apurou-se que a secretaria da Vara não faz os autos conclusos para julgamento imediatamente após o encerramento da instrução e nem imediatamente após o decurso do prazo de apresentação de razões finais pelas partes, conforme verificado nos seguintes processos:

- 0000159-92.2022.5.11.0501 - Encerramento da instrução em 9-10-2023, concessão de prazo para apresentação de razões finais até o dia 18-10-2023 e conclusão para julgamento no mesmo dia de prolação da sentença, qual seja, 20-10-2023.
- 0000060-93.2020.5.11.0501 - Encerramento da instrução dia 14-8-2023 e conclusão para julgamento no mesmo dia de prolação da sentença, qual seja, 18-8-2023.
- 0000097-18.2023.5.11.0501 - Encerramento da instrução dia 20-9-2023 e conclusão para julgamento no mesmo dia de prolação da sentença, qual seja, 29-9-2023.
- 0000072-05.2023.5.11.0501 - Encerramento da instrução dia 11-12-2023 e conclusão para julgamento no mesmo dia de prolação da sentença, qual seja, 18-12-2023.
- 0000123-16.2023.5.11.0501 - Encerramento da instrução dia 25-10-2023, conclusão para julgamento dia 31-10-2023 e prolação da sentença dia 3-11-2023.



Diante do exposto, **reitera-se a determinação realizada na correção ordinária de 2023**, para que a unidade, após o encerramento da instrução, faça o processo imediatamente concluso ao magistrado para prolatar sentença e, havendo necessidade de concessão de prazo para apresentação de razões finais pelas partes, que a conclusão dos autos para julgamento seja feita imediatamente após o decurso do prazo de manifestação.

### 5.2.5 Conciliações

Conciliações	Processos
<b>Total</b>	91

(Data de referência: 31-12-2023)

### 5.2.6 Índice de Conciliação versus Solucionados

2021	2022	2023
47/88*100=53,40%	55/212*100=25,94%	91/328*100=27,74%

Em 2023, em cada 100 processos solucionados, quase 28 foram por conciliação.

### 5.2.7 Prazos Médios em Dias

	2021	2022	2023	Regional	Nacional
Do ajuizamento da ação a 1ª audiência	274,79	84,36	96,79	56,97	130,15
Da 1ª audiência ao encerramento da instrução	62,01	108,16	42,22	54,65	114,78
Da Conclusão a Sentença	0,18	2,03	0,46	10,77	25,34
Do ajuizamento da ação a sentença	221,28	275,62	130,76	107,15	239,65

Os dados planilhados revelam que alguns prazos médios da Vara estão abaixo das médias regionais e nacionais como, por exemplo, “Da 1ª audiência ao encerramento da instrução” e “Da Conclusão a Sentença”. Os demais estão acima da média regional e abaixo da média nacional. Nota-se, ainda, comparando os prazos com os praticados em 2022, diminuição de quase todos os prazos, com exceção do “Do ajuizamento da ação à 1ª audiência”.

O destaque vai para o prazo total do ajuizamento à prolação da sentença, que é de 130,76 dias para que as partes conheçam a quem pertence o direito em litígio, que representa significativa melhora em relação aos ano de 2022, no qual foi apurado um prazo total de 275,62 dias.

Ainda assim, cumpre alertar o juízo que o prazo médio para realização da 1ª audiência é 69,89% superior à média das outras unidades judiciárias do TRT da 11ª Região e é o maior prazo médio do regional neste quesito. Além disso, em consulta à tarefa “Triagem Inicial” no sistema PJE, realizada na data de 29-1-2024, verificou-se que o processo mais antigo no aludido item data de 6-11-2023, ou seja, está parado para triagem e designação de audiência há 84 dias.

Embora a Corregedoria Regional tenha suspenso as atividades da Justiça Itinerante em 2023 por insuficiência orçamentária, **recomenda-se ao Juízo** expandir o montante de processos incluídos na pauta de audiências, em especial aqueles que estão aguardando a realização da 1ª sessão, podendo, inclusive, verificar a viabilidade de realização de audiências por videoconferência, mesmo nos processos da justiça itinerante, além de determinar dias para realizações de “pautões”, nos quais, de



forma excepcional, seriam realizadas mais audiências do que o somatório usual, a fim de reduzir o prazo médio para realização da primeira audiência.

Conforme dados extraídos do e-gestão, há 3 processos ajuizados em maio de 2023 em que ainda não ocorreu a primeira audiência. Em consulta ao PJe verificou-se isso se deve porque os autos n. 0000099-85.2023.5.11.0501; 0000100-70.2023.5.11.0501 e 0000105-92.2023.5.11.0501 estão aguardando a realização da itinerância no município de Carauari.

#### 5.2.8 Incidentes Processuais de 1º-7-2023 a 31-12-2023:

	Novos	Julgados/apreciadas	Prejudicados	Pendentes
Embargos de Declaração	2	1	0	1
Tutela Provisória	43	43	0	0

Foi identificado um Embargos de Declaração pendente, cuja data de início da pendência é 21-12-2023.

#### 5.2.9 Processos Baixados e Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento

Item	2021	2022	2023
Processos Baixados	88	179	332
Processos Pendentes de Baixa	64	150	68

#### 5.2.10 Processos Finalizados na Fase de Conhecimento

Item	2021	2022	2023
Remetidos a outra unidade judiciária	0	0	1
Arquivados definitivos	97	158	133
Outras finalizações	17	17	169
<b>Total</b>	<b>114</b>	<b>175</b>	<b>303</b>

Considerando que a Vara recebeu 251 (item 5.2.1) processos novos e finalizou 303, houve uma diminuição do acervo processual na fase de conhecimento de 52 processos.

## 6 – FASE DE LIQUIDAÇÃO

### 6.1 Liquidação Iniciada

Item	2021	2022	2023
Casos novos	11	8	145
Recebidos de outros órgãos para liquidação	0	0	0
Desarquivados para prosseguimento da liquidação	0	0	0
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>8</b>	<b>145</b>

O número de processos iniciados na fase de liquidação está crescendo em relação aos anos anteriores. Uma das causas que pode justificar o aumento dos casos novos na fase de liquidação é a mudança de fase dos processos com acordo homologado (inclusive o extrajudicial) para a de



liquidação, em razão da nova sistemática apresentada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por meio do Ofício-Circular TST.CGJT nº 9/2023 e da Orientação nº 1/2023/SCR.

## 6.2 Liquidação Finalizada

Item	2021	2022	2023
Liquidação encerrada	34	24	32
Arquivados provisoriamente	0	0	0
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>24</b>	<b>32</b>

Os dados revelam que a Vara está baixando mais processos da fase de conhecimento. Em 2023 ingressaram na liquidação 145 processos (item 6.1), enquanto em todo o ano de 2021 foram 11 e, em 2022, 8. Assim, deve a Vara envidar esforços para manter a agilidade na fase de liquidação, considerando que iniciou 145 liquidações (item 6.1) e finalizou apenas 32 (item 6.2), ou seja, está liquidando menos processos do que recebe.

## 6.3 Pendentes de Liquidação

Item	2021	2022	2023
Liquidação de sentença pendente <sup>1</sup>	7	2	116

<sup>1</sup> Processos em liquidação de sentença processada mediante cálculos, artigos ou arbitramento que se encontram pendentes de encerramento.

## 6.4 Arquivado definitivamente

Item	2021	2022	2023
Arquivados definitivamente	3	3	21
Remetidos a outros órgãos para liquidação (legado)	0	0	0
Outras finalizações	22	11	6
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>14</b>	<b>27</b>

## 6.5 Pendentes de Finalização

Item	2021	2022	2023
Pendentes de finalização na fase de liquidação	7	1	119

## 6.6 Arquivo Provisório

Item	2021	2022	2023
Processos no arquivo provisório	0	0	0

## 6.7 Prazo Médio da Fase de Liquidação em Dias

Item	2021	2022	2023
Prazo Médio - Do início até o encerramento	374,09	276,55	115,91
Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	1.657,24	1.800,72	974,84



O prazo médio para a conclusão dessa fase, do início ao encerramento, é de 115 dias, o que representa uma redução significativa de 160 dias em comparação com o ano de 2022, quando o prazo médio era de 276 dias.

## 6.8 Taxa de Congestionamento Bruta em Liquidação em 2023

Taxa de Congestionamento Bruto em Liquidação Pendentes de Liquidação – PL Liquidação Finalizada - LF	$TCBL = PL / (PL + LF) * 100$
--	-------------------------------

$$TCBL = 119 / (119 + 32) * 100 = 78,80\%$$

## 7 - FASE DE EXECUÇÃO

### 7.1 Movimentação Processual em Execução

#### 7.1.1 Execução Iniciada

Item	2021	2022	2023
Execução iniciada	31	23	85

#### 7.1.2 Execução Encerrada e Arquivada Provisoriamente

Item	2021	2022	2023
Execuções encerradas	39	53	111
Arquivado provisoriamente	7	4	43

#### 7.1.3 Execução Finalizada

Item	2021	2022	2023
Execução finalizada	38	53	110

Durante o ano de 2023 a unidade teve 85 novos processos iniciados na fase de execução e finalizou 110, o que demanda elogio pela corregedoria regional face à redução do acervo processual na respectiva fase.

#### 7.1.4 Pendentes de Finalização

Item	2021	2022	2023
Saldo de Processos Pendentes de finalização	229	196	117

#### 7.1.5 Pendentes em Arquivo Provisório

Item	2021	2022	2023
Processos em Execução	178	146	78
Pendentes em arquivo provisório	47	48	37
<b>Total</b>	<b>225</b>	<b>194</b>	<b>115</b>



Indagado se faz a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC, o juízo informou que “os processos que estão no arquivo provisório são aqueles que estão aguardando encerramento da expiração de prazo da prescrição intercorrente, sendo feito a revisão periódica conforme processos: 0000369-27.2014.5.11.0501, 0000368-42.2014.5.11.0501, 366-72.2014.5.11.0501, 0000365-87.2014.5.11.0501, 0000156-79.2018.5.11.0501, a Secretaria em revisão já procedeu as devidas providências quando a aplicação da prescrição intercorrente nos autos informado e demais existentes na aba arquivamento provisório.”

Da análise dos processos em arquivo provisório constatou-se que não havia processos há mais de 2 (dois) anos arquivados provisoriamente indevidamente.

Além disso, foi apurado que a unidade não renova as providências coercitivas nos processos que estão no arquivo provisório com execução suspensa, de acordo com a análise dos processos relacionados pela própria vara além dos seguintes: 0000226-72.2013.5.11.0501 e 0000016-45.2018.5.11.0501.

Considerando que o art. 189 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional dispõe que cabe ao(a) Juiz(a) na fase de execução determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisa patrimonial, especialmente o Sisbajud, Infojud, Renajud, e que do exame dos processos no PJE não foi identificada a reiteração da utilização das ferramentas, **determina-se ao juízo que**, periodicamente, faça a revisão dos processos arquivados provisoriamente para fins de reiteração do uso das ferramentas de pesquisa patrimonial, conforme o dispositivo retromencionado.

**O juízo deverá, ainda**, observar o disposto no § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria, para que antes do sobrestamento ou arquivamento provisório dos autos, seja determinada a inclusão do nome do(s) executado(s) no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas – BNDT e nos cadastros de inadimplentes, além de promover o protesto extrajudicial da decisão judicial, observado o disposto no artigo 883-A da CLT e o artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do Tribunal Superior do Trabalho.

Em consulta ao PJE, foi verificado que a unidade não realizou a inclusão do nome do(s) executado(s) no SERASAJUD e nem efetuou o protesto extrajudicial da decisão, conforme pode ser verificado nos processos 0000097-28.2017.5.11.0501; 0000082-25.2018.5.11.0501; 0000089-85.2016.5.11.0501; 0000290-43.2017.5.11.0501 e 0000291-28.2017.5.11.0501 e nos processos 0000016-45.2018.5.11.0501 e 0000052-24.2017.5.11.0501, além de não incluir os executados no SERASAJUD e realizar o protesto extrajudicial da decisão, também não incluiu o nome do devedor no BNDT.

#### 7.1.6 Baixados na Fase de Execução

Item	2021	2022	2023
Baixados na Execução	44	58	109





Da análise estatística, é possível concluir que a Vara recebeu 85 (item 7.1.1) novos processos na fase de execução e baixou 109, contribuindo, assim, para diminuir o acervo de processos na execução no ano de 2023.

Ademais, o aumento da quantidade de processos baixados na respectiva fase processual é digno de destaque pela corregedoria regional, uma vez que no ano de 2022 a vara baixou 58 processos na execução e em 2023 foram baixados 109.

### 7.1.7 Prazos Médios na Execução

Item	2021	2022	2023	Regional	Nacional
Do ajuizamento até o encerramento da execução	1.686,79	2.119,81	2.698,91	1.209,49	1.687,87
Do início da execução até sua extinção	982	779,85	1.637,96	596,21	1.074,49
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	798,12	807,04	1.278,04	638,80	1.024,56

É possível visualizar um aumento de 27,31% no prazo médio do ajuizamento até o encerramento da execução e de 110,03% no prazo médio do início da execução até sua extinção.

### 7.1.8 Pendentes de Baixa

Item	2021	2022	2023
Pendentes de baixa	212	185	107

Apesar de haver 107 processos pendentes de baixa na execução, destaca-se que, segundo informação da Vara, são usadas as ferramentas tecnológicas de pesquisa patrimonial disponibilizadas pelo Tribunal, CSJT e CNJ, tais como JUCEA, SISBAJUD, RENAJUD, CNIB, PENHORA ONLINE, INFOJUD, CCS e SNIPER.

Da análise aos processos, apurou-se que a Vara utiliza os sistemas de pesquisa patrimonial, fazendo a inclusão de restrições no BNDT e consulta aos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEA, CNIB, CCS, SNIPER, COMPROT, ARISP conforme verificado nos seguintes autos: 0000097-28.2017.5.11.0501; 0000082-25.2018.5.11.0501; 0000010-04.2019.5.11.0501; 0000056-27.2018.5.11.0501 e 0000089-85.2016.5.11.0501.

Ademais, de acordo com as informações prestadas pela Vara, também foi verificada consulta ao sistema PENHORA ONLINE nos autos 0000077-32.2020.5.11.0501.

### 7.1.9 Incidentes de Liquidação/Execução Período de Referência de 1º-7-23 a 31-12-23

	Recebidos	Julgados	Prejudicados	Pendentes	Pendentes com o Juiz
Incidentes de Liq./Exec.	2	2	2	0	0

### 7.1.10 Reunião de Execuções

Questionada se observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018, que trata da reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação





falimentar ou de insolvência, a vara informou que foram realizadas reuniões de execuções nos autos dos Processos n°s 0000036-02.2019.5.11.0501, 0000375-34.2014.5.11.0501 e 0000178-16.2013.5.11.0501.

Em consulta ao PJe acerca da regularidade dos citados processos, foi constatado que:

0000036-02.2019.5.11.0501 - Trata-se de processo piloto contra a reclamada LEGÍTIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME, conforme despacho de ID.c6ac40f, o qual informa que há 9 (nove) processos contra a mesma executada. Em consulta aos citados processos, de forma aleatória, verificou-se que os autos 0000017-93.2019.5.11.0501 encontram-se sobrestados, todavia nos processos 0000019-63.2019.5.11.0501; 0000016-11.2019.5.11.0501; 0000012-71.2019.5.11.0501 e 0000013-56.2019.5.11.0501 foi proferida sentença extinguindo a execução por aplicação da prescrição intercorrente.

0000375-34.2014.5.11.0501 - Trata-se de processo piloto contra a reclamada BRS - Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, conforme decisão de ID.9528375, em que houve a reunião de mais 16 processos contra a mesma executada, de acordo com a planilha de ID.7a4e065. Em consulta aos citados processos, de forma aleatória, verificou-se que nos processos 0000516-53.2014.5.11.0501; 0000162-91.2015.5.11.0501; 0000365-87.2014.5.11.0501; 0000378-86.2014.5.11.0501 e 0000366-72.2014.5.11.0501 foi proferida sentença extinguindo a execução por aplicação da prescrição intercorrente.

0000178-16.2013.5.11.0501 - Trata-se de processo piloto contra a reclamada Worktime Assessoria Empresarial LTDA - Em recuperação judicial e outros, em que houve a reunião de mais 6 processos contra a mesma executada, de acordo com a certidão de ID.5d8966b. Em consulta aos citados processos, de forma aleatória, verificou-se que nos processos 0000048-60.2012.5.11.0501; 0000094-49.2012.5.11.0501; 0000174-13.2012.5.11.0501; 0000090-12.2012.5.11.0501; 0000183-72.2012.5.11.0501 e 0000293-66.2015.5.11.0501 foi proferida sentença extinguindo a execução por aplicação da prescrição intercorrente.

A análise dos processos por amostragem constatou que a vara observa parcialmente o correto encaminhamento ao sobrestamento das execuções afetadas pela reunião de processos, conforme art. 250 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

**Observou-se que a unidade extinguiu indevidamente a execução por aplicação da prescrição intercorrente nos processos acima relacionados. Isso porque os processos pilotos 0000036-02.2019.5.11.0501, 0000375-34.2014.5.11.0501 e 0000178-16.2013.5.11.0501 seguem em tramitação, e as execuções que foram reunidas devem permanecer no sobrestamento até o término da tramitação das execuções piloto, conforme determina o art. 250 da CPC.**

Conclui-se, ainda, que a unidade adota o procedimento de reunião de execuções mesmo quando não há a quantidade mínima de 30 processos para formação do PRE, o que é permitido nos termos da RA n° 105/2018 quando justificada a necessidade de centralização, assunto que é objeto de análise pelo juízo centralizador (Art. 3º, § 1º).

Quanto à liquidação e atualização dos cálculos, observa-se pelas certidões citadas que o procedimento está sendo realizado pela Vara de origem, observando o disposto no § 4º do art. 3º da RA n° 105/2018.



### 7.1.11 Expedição de Alvarás

Acerca da expedição de alvarás, consultando as tarefas no sistema PJe, na data de 24-1-2024, não foram encontrados alvarás pendentes de elaboração.

Ainda em consulta ao sistema PJe, consta como pendente de assinatura o alvará expedido em 26-5-2022, nos autos do processo 0000021-67.2018.5.11.0501. Todavia, em consulta ao referido processo observa-se que o citado alvará de ID. 12fb1b7 já foi assinado. Desse modo, determina-se o saneamento junto ao sistema PJe.

Considerando o conteúdo da Recomendação nº 5/2023/SCR, ainda que não tenham sido identificados alvarás produzidos em meio físico, a Corregedoria reitera para que as unidades judiciárias não expeçam alvarás confeccionados e assinados manualmente, procedendo-se à digitalização do processo, com a utilização do PJE para elaboração e assinatura dos alvarás.

## 8 - PROCESSOS ENVIADOS AO CEJUSC (conhecimento, liquidação e execução)

Item	2021	2022	2023
Processos remetidos ao CEJUSC 1º Grau	7	17	0

No ano de 2023, a Vara não atendeu ao pedido formulado pela Corregedoria por meio do Ofício-Circular nº 1/2023/SCR, no sentido de enviar ao CEJUSC pelo menos 15 processos mensais para fins de conciliação, o que é justificável, devido à movimentação processual própria das varas do trabalho do interior.

Na oportunidade, a Corregedoria Regional ressalta a alteração do conteúdo do Ofício Circular nº 1/2023/SCR, por meio do Ofício-Circular nº 29/2023/SCR, que reduziu para 10 o número mínimo de processos a serem enviados mensalmente para o CEJUSC, além de tornar facultativo o envio pelas varas do trabalho do interior.

Não obstante, a Corregedoria Regional orienta a vara sobre a alteração das metas nacionais para pontuação no Prêmio CNJ de qualidade.

Um dos pontos avaliados no eixo produtividade diz respeito aos índices de Conciliação e de Composição de Conflitos, e o indicador I mede o total de audiências de conciliação realizadas na fase pré-processual e na fase de conhecimento, em relação à soma de procedimentos pré-processuais recebidos e de casos novos de conhecimento, que para a Justiça do Trabalho demanda uma realização de 25% de audiências conciliatórias.

Com base na constatação de que a pontuação é atribuída aos Tribunais de acordo com os dados enviados ao Datajud e que apenas as audiências de conciliação são consideradas para essa pontuação, a Corregedoria Regional orienta para que as unidades judiciárias, com vistas a incrementar o número total de audiências conciliatórias, tanto na fase de conhecimento quanto na execução, ao realizar suas próprias audiências ou encaminhar processos para audiências no CEJUSC, quando viável, designem no PJe a audiência como "audiência de conciliação", conforme Ofício Circular nº 29/2023/SCR.

A correta inserção dos dados nos sistemas utilizados na Justiça do Trabalho é fundamental para que as informações reflitam de forma precisa o trabalho executado pela vara, bem como para a pontuação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no Prêmio CNJ de Qualidade.





## 9 - VALORES PAGOS E ARRECADADOS EM CONCILIAÇÃO

Em consulta ao relatório “Controle de Conciliação em Audiência - 1º Grau” (PJe), constatou-se que, no período de 1-7-2023 a 31-12-2023, a Vara realizou 265 audiências na fase de conhecimento e 7 audiências na fase de execução, com 71 conciliações na fase de conhecimento e 3 na fase de execução, obtendo o valor acordado de R\$ 198.842,12 e arrecadando R\$ 74.716,35 de INSS e R\$ 41.112,42 de Imposto de Renda.

## 10 - CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM

### 10.1 Cartas Precatórias

Item	2021	2022	2023
Recebidas	7	6	11
Devolvidas	12	8	13
Pendentes de devolução	0	1	2

### 10.2 Carta de Ordem

Item	2021	2022	2023*
Recebidas	0	0	0
Devolvidas	0	0	0
Pendentes de devolução	0	0	0

Nos três últimos anos, a Vara não recebeu cartas de ordem.

## 11 - MANDADOS JUDICIAIS

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, em 24-1-2024 constatou haver 3 processos com mandados pendentes, fora do prazo legal de 9 dias úteis (art. 721, §2º, da CLT), quais sejam: 0000230-94.2022.5.11.0501, 0000082-20.2021.5.11.0501 e 0000121-46.2023.5.11.0501.

Todavia, em consulta aos citados processos verificou-se que os mandados já foram devolvidos, de modo que determina-se o saneamento junto ao sistema PJe.

Na oportunidade, **recomenda-se à vara que** faça a gestão processual dos expedientes enviados ao Setor de Mandados ou aos oficiais de justiça *ad hoc* a fim de evitar diligências inócuas e atraso processual, tais como o envio de mandados para notificar reclamadas que sabidamente encontram-se em local incerto e não sabido, ou a expedição de mandados cujo prazo de cumprimento não observa a garantia do prazo de 9 dias úteis para que o oficial de justiça cumpra a diligência.

### 11.1 Notificações Iniciais e Citações

Foi identificado que as citações e notificações iniciais expedidas pela vara são cumpridas via Correios, através de Aviso de Recebimento (AR), em observância ao § 1º do art. 841 da CLT, conforme apurado por amostragem nos autos dos processos: 0000002-51.2024.5.11.0501;





0000004-21.2024.5.11.0501; 0000006-88.2024.5.11.0501; 0000007-73.2024.5.11.0501 e 0000294-70.2023.5.11.0501.

Apesar da inobservância do que dispõe o Ato Conjunto nº 07/2021/SGP/SCR que instituiu o uso do Sistema e-Carta, a unidade informou no formulário de informações preliminares que a unidade não enfrenta dificuldades para utilização do sistema e-CARTA, porém a logística feita pelo sistema, torna-se ainda demorado para alcançar o objetivo de notificar os jurisdicionados.

## 12 - QUADRO DE AUDIÊNCIAS:

Mês	Pauta Presencial	Pauta Telepresencial	Média Audiências Dia
Julho/2023	6	0	0,3
Agosto/2023	20	27	2,1
Setembro/2023	3	69	4
Outubro/2023	11	63	4,9
Novembro/2023	52	1	2,9
<b>Média Geral*</b>	<b>18,4</b>	<b>32</b>	<b>2,9</b>

(fonte: PJe)

Depreende-se do quadro acima que a unidade realizou, em média, 2,9 audiências por dia nos meses de julho de 2023 a novembro de 2023.

Segundo informações prestadas pela unidade, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira.

Da análise mensal da pauta de audiências no PJE em relação aos meses de julho de 2023 a novembro de 2023, verificou-se o seguinte acerca dos dias da semana nos quais se realizam audiências:

- Julho de 2023: foram realizadas audiências somente na segunda-feira, dia 3; e na terça-feira, dia 4.
- Agosto de 2023: das quatro segundas-feiras disponíveis (7, 14, 21 e 28), foram realizadas audiências nos dias 14 e 28; das cinco terças-feiras disponíveis (1, 8, 15, 22 e 29), foram realizadas audiências nos dias 22 e 29; das cinco quartas-feiras disponíveis (2, 9, 16, 23 e 30), foram realizadas audiências nos dias 9, 23 e 30; das cinco quintas-feiras disponíveis (3, 10, 17, 24 e 31), foram realizadas audiências nos dias 10, 24 e 31; das três sextas-feiras disponíveis (4, 18 e 25), não foram realizadas audiências em nenhum dia.
- Setembro de 2023: foram realizadas audiências de segunda a quinta-feira, em todos os dias disponíveis; das quatro sextas-feiras disponíveis (1, 15, 22 e 29), não foram realizadas audiências em nenhum dia.
- Outubro de 2023: foram realizadas audiências de segunda a quinta-feira, nos dias disponíveis, à exceção da segunda-feira, dia 30, em que não foram realizadas audiências; das três sextas-feiras disponíveis (6, 13 e 27), não foram realizadas audiências em nenhum dia.
- Novembro de 2023: das três segundas-feiras disponíveis (6, 13 e 27), foram realizadas audiências nos dias 6 e 27; das quatro terças-feiras disponíveis (7, 14, 21 e 28), foram realizadas audiências apenas no dia 28; das três quartas-feiras disponíveis (8, 22 e 29), foram realizadas audiências nos dias 22 e 29; das quatro quintas-feiras disponíveis (9, 16, 23 e 30), foram realizadas audiências nos dias 16 e 23; das quatro sextas-feiras disponíveis (3, 10, 17 e 24), foram realizadas audiências apenas no dia 24.





Da análise de processos no sistema PJE, realizada no dia 25-01-2024, verificou-se que as audiências cujos processos foram distribuídos no dia 9-11 e 27-11-2023, estavam sendo designadas para o dia 7-2-2024, conforme verificado nos processos 0000311-09.2023.5.11.0501 e 0000321-53.2023.5.11.0501.

Na análise da pauta de audiências na data de 25-01-2024, apurou-se que a audiência designada na data mais distante para o ano de 2024 está marcada para o dia 15-2-2024, nos autos do processo nº 0000173-42.2023.5.11.0501.

### 12.1 Designação de Audiências Telepresenciais

Da análise dos processos por amostragem no “quadro de audiências” da vara no Sistema PJE, verificou-se que as audiências telepresenciais foram corretamente designadas na modalidade videoconferência nos processos abarcados pelo juízo 100% digital, conforme consta dos autos 0000025-31.2023.5.11.0501 e 0000078-12.2023.5.11.0501.

**Todavia, foram identificados processos que não estavam incluídos na ferramenta do “juízo 100% digital” e, mesmo sem o requerimento das partes a audiência foi designada de modo telepresencial, a exemplo dos processos 0000215-28.2022.5.11.0501; 0000072-05.2023.5.11.0501; 0000211-54.2023.5.11.0501 e 0000143-07.2023.5.11.0501.**

### 12.2 Registro do Comparecimento das Partes e Magistrados nas Atas de Audiências

Para garantir que os magistrados compareçam às unidades em que atuam, no mínimo, três dias por semana, nos termos da decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA 0002260-11-2022.2.00.0000, o TRT da 11ª Região editou o Ato Conjunto nº 3/2023/SGP/SCR, que em seu Art. 8º, parágrafo único, determina que o magistrado deverá registrar o comparecimento presencial na respectiva Vara do Trabalho, por ocasião da lavratura das atas de audiência.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por sua vez, em seu art. 78, determina que deverá constar da ata ou do termo de audiência o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

A análise dos processos no sistema PJE revelou que a vara registra, com regularidade, a modalidade da presença do magistrado, das partes e procuradores por ocasião da lavratura das atas de audiência, conforme verificado por amostragem nos processos: 0000314-61.2023.5.11.0501; 0000293-85.2023.5.11.0501; 0000285-11.2023.5.11.0501; 0000173-42.2023.5.11.0501; 0000260-95.2023.5.11.0501.

Posto isso, **recomenda-se à vara que**, em atendimento à nova redação do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, **continue registrando a forma de comparecimento dos magistrados** e insira nas atas de audiências a modalidade de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, dos membros do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados.

Advirta-se o Juízo que a eventual não observância do estabelecido no parágrafo único do art. 8º do Ato Conjunto nº /2023/SGP/SCR, como também do que consta da nova redação do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, poderá ensejar a





abertura de procedimento de responsabilidade, visando a apuração do descumprimento do dever funcional fixado no acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, no processo PCA 0002260-11.2022.2.00.0000.

### 13 - RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT

Recurso	2023
Recursos Ordinários	41
Agravo de Petição	0
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

Análise dos 41 recursos ordinários pendentes de remessa ao E. TRT demonstra que todos foram protocolados em dezembro de 2023 ou posteriormente, o que demonstra a regularidade na remessa de recursos à 2ª instância, sem pendências em períodos anteriores.

#### 13.1 Análise dos Pressupostos de Admissibilidade Recursal

A equipe de correição constatou que a Vara cumpre a exigência de pronunciamento explícito de admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, realizando análise específica da adequação do recurso, tempestividade, regularidade de representação e preparo recursal, a exemplo dos seguintes processos: 0000159-92.2022.5.11.0501; 0000060-93.2020.5.11.0501; 0000089-51.2017.5.11.0501; 0000024-51.2020.5.11.0501 e 0000056-61.2017.5.11.0501.

Contudo, na análise dos processos no PJE, em especial aqueles relacionados à Itinerância de Envira, cujo polo passivo é composto pelo Município de Envira, foram identificados diversos processos nos quais houve o reconhecimento de irregularidade de representação pelo E. TRT da 11ª Região. Por amostragem, relacionam-se os seguintes processos: 0000164-17.2022.5.11.0501; 0000168-54.2022.5.11.0501; 0000192-82.2022.5.11.0501 e 0000203-14.2022.5.11.0501.

Nos processos acima elencados, foi reconhecida a irregularidade de procuração da advogada Flavia Yonara Andreola da Silva, inscrita na OAB/AM 13.811, que atua nos processos como procuradora do Município de Envira. In casu, a irregularidade de representação foi reconhecida em razão do instrumento procuratório outorgar poderes à causídica para atuar como representante do Município apenas junto ao Ministério Público Estadual.

Ainda assim, o Juízo da Vara do Trabalho de Eirunepé ficou inerte em proceder com o saneamento dos autos nos diversos processos existentes contra o Município de Envira, seja na fase de conhecimento ou após o trânsito em julgado das decisões, inclusive intimando a municipalidade para prática de atos processuais posteriores, como por exemplo para a apresentação de cálculos de liquidação, na pessoa da causídica cujo instrumento de mandato foi considerado inválido pelo Tribunal.

A questão adquire contornos ainda mais graves quando constatado que as notificações expedidas para fins de citação do Município de Envira não possuem o comprovante de entrega (AR) nos autos das reclamações trabalhistas, como por exemplo nos autos dos processos relacionados anteriormente, e o comparecimento na audiência por parte do município ocorre apenas com a presença da pretensa procuradora, a advogada Flavia Yonara Andreola da Silva.



Além disso, foram identificados processos nos quais não houve apresentação de procuração ou contestação pela advogada, mas ainda assim tanto na ata de audiência quanto na sentença de mérito foi afirmado que houve apresentação de contestação por parte do município a exemplo dos seguintes autos: 145, 146, 147 e 149, todos de 2023.

Tal cenário, além de oportunizar litígios predatórios em desfavor do ente público, compromete sobremaneira a regularidade do trâmite processual, com grande margem para decretação de nulidade do processo, em prejuízo aos cofres públicos. Isso ocorre tanto pelo comprometimento do orçamento do TRT da 11ª Região, com despesas de pessoal e deslocamento para realização dos serviços da justiça itinerante, quanto pelo comprometimento do erário público em relação ao Município de Envira, que terá suas finanças comprometidas em virtude de reclamação trabalhista da qual sequer pode ter conhecimento, uma vez que não há comprovação da regularidade de citação e, tanto o comparecimento em audiência quanto o direcionamento das intimações para prática de atos processuais foram realizados em nome de procuradora sem poderes de representação.

Conclui-se, portanto, que o juízo não cumpre o requisito de verificação da regularidade dos atos processuais, conforme arts. 175 e 177 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, os quais dispõem o seguinte:

*Art. 175. Cabe ao(à) magistrado(a) adotar **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição antes de encaminhá-los ao Tribunal.***

*Art. 177. A unidade judiciária deverá, antes de remeter o processo ao 2º grau, **verificar a regularidade dos atos processuais**, utilizando a Certidão de Admissibilidade de Recurso, na forma da Resolução Administrativa nº 025/2018 deste Egrégio Tribunal.*

Assim, **deverá o Juízo da Vara do Trabalho de Eirunepé**, além de adotar pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição antes de encaminhá-los ao Tribunal, em especial acerca do pressuposto de regularidade de representação, verificar a regularidade dos atos processuais praticados, conforme arts. 175 e 177 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

#### **14 - RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E MANIFESTAÇÕES NA OUVIDORIA**

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 3880197), não foram ajuizados Pedidos de Providências ou Reclamação Correicional no ano anterior e no ano corrente contra a Vara do Trabalho de Eirunepé.

Também não houve registro de manifestações na Ouvidoria, no período de 1º de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, referentes à Vara do Trabalho de Eirunepé.

#### **15 - BOAS PRÁTICAS DA UNIDADE**

No relatório de informações preliminares a unidade informou a adoção das seguintes boas práticas:

Item	Descrição
------	-----------





a)	Garantia dos Direitos de Cidadania.
b)	Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.
c)	Adoção de soluções alternativas de conflito.
d)	Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

## 16 - REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR

### 16.1 Informações Prestadas Pela Vara

DESCRIÇÃO	SIM/ NÃO	INFORME 3 NÚMEROS DE PROCESSOS QUE DEMONSTREM O CUMPRIMENTO	PONDERAÇÕES DA CORREGEDORIA
É utilizado o prazo de 2 meses para pagamento de obrigações de pequeno valor expedidas (44 dias úteis ou 60 dias não úteis)? (artigo 535, parágrafo 3º, inciso II, do CPC, c.c art. 272, § 4º da Consolidação dos Provimentos)	sim	0000093-59.2015.5.11.0501 0000495-77.2014.5.11.0501 0000506-09.2014.5.11.0501	Item regular
O INSS patronal e/ou do empregado é retirado da RP do crédito principal, e inserido em RP autônoma, para fins de classificação do requisitório de pequeno valor? (art. 9º, § 6º, da Resolução n. 314/2021 do CSJT)	sim	<b>Não temos processos para ser demonstrado</b>	Apesar da ausência de indicação de processos pela unidade, a análise das RPs expedidas no sistema GPREC indicou que o Juízo atende ao item pois nos autos do processo 0000114-64.2017.5.11.0501 foram expedidas duas RPs, sendo a de nº 03065/2023 referente ao INSS e a de nº 03034/2023 do crédito líquido do reclamante.
Os honorários de sucumbência devidos ao advogado do reclamante são cadastrados em RP autônoma? (art. 12, caput, da Resolução n. 314/2021 do CSJT)	sim	<b>Não temos processos para ser demonstrado</b>	Análise prejudicada, pois não foram encontradas RPs nas quais houvesse a necessidade de inclusão de valores referentes a honorários de sucumbência.
Os honorários de sucumbência devidos pelo reclamante ao patrono do ente público são descontados do crédito líquido do obreiro e cadastrados na aba “terceiros interessados” da RP, no sistema GPrec?	sim	<b>Não temos processos para ser demonstrado</b>	Análise prejudicada, pois não foram encontradas RPs nas quais houvesse a necessidade de inclusão de valores referentes a honorários de sucumbência.



Havendo pedido de destaque dos honorários contratuais, estes são descontados do crédito líquido do obreiro e cadastrados na aba "terceiros interessados" da RP, no sistema GPrec?	<b>sim</b>	<b>Não temos processos para ser demonstrado</b>	Análise prejudicada, pois não foram encontradas RPs nas quais houvesse a necessidade de inclusão de valores referentes a honorários.
A Vara intima as partes para se manifestarem acerca da expedição de RPV processada no Tribunal? (art. 11, V, da RA n. 276/2023 do TRT11)	<b>sim</b>	<b>Não temos processos para ser demonstrado</b>	Apesar da ausência de indicação de processos pela unidade, a análise das RPs expedidas no sistema GPREC indicou que o Juízo atende ao item pois nos autos do processo 0000105-05.2017.5.11.0501 foram expedidas intimações para que as partes se manifestassem acerca das RPs expedidas (00574 e 00575/2023).
Há Requisições de Pagamento referentes a Precatórios devolvidos pela Secretaria de Execução da Fazenda Pública - SECEFAP para o cumprimento de diligências pela Vara?	<b>não</b>	-	Não foram identificadas RPs devolvidas para cumprimento de diligências pela vara.
A Vara confere os dados estatísticos do e-Gestão mensalmente e corrige as pendências eventualmente encontradas?	<b>sim</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	-

## 16.2 Ofícios Circulares n°s 35 e 37/2023/SCR

Em consulta ao Sistema GPrec, foram identificadas algumas pendências/inconsistências de lançamentos no Sistema GPrec pela Vara do Trabalho de Eirunepé à luz dos seguintes itens:

- se, para toda RPV expedida nos autos eletrônicos, havia um número de Requisição de Pagamento no GPrec;
- se toda RPV que já tivesse sido quitada pelo ente, a respectiva Requisição de Pagamento constava com situação "Paga" no GPrec; caso contrária, orientou-se que fosse realizado o registro do pagamento no GPrec ou, no caso de constar com situação "Parcialmente Paga", que fosse reaberto o cadastro da RP para retificação dos valores registrados do pagamento, para que constasse como "Paga";
- se, vencida a RPV sem ter sido quitada pelo ente, o juízo da execução havia, de ofício, determinado o sequestro de numerário suficiente à quitação integral do valor requisitado (§ 2º, art. 272, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11);
- se, após consulta ao SISBAJUD, não sendo verificado numerário suficiente à quitação integral do valor requisitado, determinou-se a inclusão do ente devedor no BNDT (art. 60 da Resolução nº 314 do CSJT);





- e) se constava no GPrec o prazo de pagamento da RPV não vencida (no prazo) e não paga pelo ente;
- f) se a Requisição de Pagamento expedida no GPrec foi cancelada quando a RPV o foi nos autos eletrônicos;
- g) se foram atendidos os requisitos previstos nas Resoluções 303 do CNJ e 314 do CSJT, tais como: utilização do expediente correto para fins estatísticos; as parcelas que compõem a RPV do crédito principal e as que devem constar de requisição autônoma; e o prazo de pagamento previsto no art. 535, § 3º, II, do Código de Processo Civil (2 meses ou 44 dias úteis).

### **16.3 Quadro atual das Requisições de Pequeno Valor processadas na VT de Eirunepé**

Até a presente data não foram encontradas Requisições de Pequeno Valor expedidas em face das Fazendas Públicas Estaduais, Municipais e da EBCT com situação “Autuada” no perfil da Vara no Sistema GPrec.

### **16.4 Requisições de Pequeno Valor parcialmente pagas**

Até a presente data não foram encontradas Requisições de Pequeno Valor expedidas em face das Fazendas Públicas Estaduais, Municipais e da EBCT com situação “Parcialmente Paga” no perfil da Vara no Sistema GPrec.

### **16.5 Pendências na aba “Em Diligência” do Sistema GPrec**

Na aba “Em Diligência” do perfil da Vara no Sistema GPrec não há, até a presente data, Requisições de Pagamento devolvidas pela Secretaria de Execução da Fazenda Pública em diligência.

## **17 - ITINERÂNCIA**

Além de Eirunepé, onde a Vara do Trabalho está sediada, sua jurisdição se estende até os Municípios de Carauari, Envira, Itamarati, Guajará, e Ipixuna.

Nessas localidades realizam itinerâncias anualmente programadas, que têm como objetivo levar o atendimento jurisdicional aos cidadãos mais vulneráveis, facilitando o acesso do trabalhador aos instrumentos legais de reivindicação de seus direitos como: fazer reclamações trabalhistas que envolvam anotação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), rescisão de contrato de trabalho, salários em atraso, aviso prévio, férias, horas extras, adicionais, seguro desemprego, etc.

Dentro dessa atividade, em 2023, foram realizadas as seguintes medidas nos períodos de itinerância (E-sap 933/2023):

- Período de 20-3 a 24-3-2023, no Município de Envira - foram realizadas 45 audiências, tomadas 43 reclamatórias, solucionados 3 processos no rito sumaríssimo, 42 no rito ordinário, homologado 1 acordo, proferidas 40 sentenças, determinados 2 arquivamentos e 2 adiamentos. (fls. 88 a 94)
- Período de 9-5 a 19-5-2023, no Município de Carauari - foram realizadas 41 audiências, tomadas 29 reclamatórias, solucionados 25 processos no rito sumaríssimo, 16 no rito ordinário, homologados 9 acordos e 2 desistências, proferidas 11 sentenças, determinados 9





arquivamentos e 4 adiamentos. 5 registrados como outros e 1 retirado de pauta. (fls. 112 a 117)

- Período de 26-6 a 30-6-2023, no Município de Itamarati - foram realizadas 4 audiências, tomadas 5 reclamações, solucionados 2 processos no rito sumaríssimo, 2 no rito ordinário, homologado 1 acordo, e proferidas 3 sentenças. (fls. 130 a 135)

Verifica-se que, durante o ano de 2023, considerando as 3 atividades de itinerância realizadas, houve a tomada de 77 reclamações trabalhistas, que representam 30,7% do somatório dos processos recebidos no ano de 2023 (251 - item 5.2.1).

No mesmo período foram realizadas 90 audiências e proferidas 54 sentenças, conforme relatórios acima referenciados.

No período de 21 a 30 de novembro de 2023, foi autorizada a realização de itinerâncias nos municípios de Ipixuna e Guajará. No entanto, a unidade não apresentou os relatórios das atividades desenvolvidas nos autos da MA 933/2023.

O artigo 21 da Resolução Administrativa nº 259/2022 determina que as ações desenvolvidas pelas Varas Itinerantes sejam objeto de relatório específico, que deve ser encaminhado à Secretaria da Corregedoria Regional no prazo de 10 dias após a realização dos trabalhos.

Assim, **determina-se ao Juízo que apresente o relatório das atividades da justiça itinerante nos autos das matérias administrativas autuadas no Esap** para tal finalidade, no prazo de 10 dias após a conclusão dos trabalhos, inclusive em relação às itinerâncias realizadas nos municípios de Ipixuna e Guajará.

Ademais, da análise dos relatórios de atividades de itinerância da vara, nas respectivas matérias administrativas no Esap (933/2023), foi apurado que nos documentos encaminhados não consta a numeração dos processos nos quais foram praticados atos processuais durante a itinerância.

A falta da numeração dos processos nos relatórios de itinerância da unidade impede a verificação completa da regularidade das distribuições e atos processuais. Para solucionar esse problema, **recomenda-se que** a unidade inclua no relatório das atividades de itinerância a numeração dos processos distribuídos e daqueles em que houve prática de atos processuais, além de atribuir o chip "Vara Itinerante" aos processos das regiões de itinerância no PJE.

Essas medidas aumentarão a transparência e otimizarão a fiscalização e acompanhamento das distribuições e do controle dos processos incluídos na Justiça Itinerante.

### 17.1 Processos Analisados

Foram analisados os seguintes processos distribuídos, bem como o consequente desfecho das reclamações, conforme pesquisa no sistema PJe (pauta de audiência), uma vez que a unidade não encaminhou o número dos processos nos relatórios das atividades da Justiça Itinerante no E-sap 933/2023:

- Envira
  1. 0000192-82.2022.5.11.0501 - Sentença parcialmente procedente (férias, adicional de insalubridade e FGTS 8%).





2. 0000193-67.2022.5.11.0501 - Arquivado devido à ausência injustificada do reclamante à audiência.
3. 0000194-52.2022.5.11.0501 - Sentença parcialmente procedente (férias, adicional de insalubridade e FGTS 8%).
4. 0000195-37.2022.5.11.0501 - Sentença parcialmente procedente (férias, adicional de insalubridade e FGTS 8%).
5. 0000197-07.2022.5.11.0501 - Sentença parcialmente procedente (férias, adicional de insalubridade e FGTS 8%).
6. 0000198-89.2022.5.11.0501 - Sentença parcialmente procedente (férias, adicional de insalubridade e FGTS 8%).

● Carauari

7. 0000227-42.2022.5.11.0501 - Arquivado devido à ausência injustificada do reclamante à audiência.
8. 0000233-49.2022.5.11.0501 - Acordo. Fornecimento de documentos para levantamento de saldo depositado em conta vinculada.
9. 0000239-56.2022.5.11.0501 - Desistência.
10. 0000236-04.2022.5.11.0501 - Acordo no valor de R\$3.500,00.
11. 0000235-19.2022.5.11.0501 - Arquivado devido à ausência injustificada do reclamante à audiência.

● Itamarati

12. 0000213-58.2022.5.11.0501 - Sentença parcialmente procedente (verbas rescisórias).
13. 0000212-73.2022.5.11.0501 - Sentença procedente (verbas rescisórias).
14. 0000006-25.2023.5.11.0501 - Acordo no valor de R\$ 600,00.
15. 0000005-40.2023.5.11.0501 - Extinto com resolução de mérito - prescrição.

Em relação aos processos da itinerância em Envira, conforme já registrado no item 13.1, foi apurado que o Juízo vem expedindo intimações destinadas a procuradora irregularmente cadastrada como representante do respectivo Município.

Com efeito, **deverá a unidade sanear o registro no PJE do procurador cadastrado como representante do Município de Envira nos 118 processos abaixo relacionados** (29,64% do acervo atual da vara) para fins de certificação da juntada de instrumento de procuração válido ou, alternativamente, a certificação da validade da citação, intimação ou notificação do município para prática dos respectivos atos processuais.

0000012-08.2018.5.11.0501;	0000026-16.2023.5.11.0501;	0000027-98.2023.5.11.0501;
0000028-83.2023.5.11.0501;	0000029-68.2023.5.11.0501;	0000030-53.2023.5.11.0501;
0000031-38.2023.5.11.0501;	0000032-23.2023.5.11.0501;	0000033-08.2023.5.11.0501;
0000034-90.2023.5.11.0501;	0000035-75.2023.5.11.0501;	0000036-60.2023.5.11.0501;
0000037-45.2023.5.11.0501;	0000038-30.2023.5.11.0501;	0000039-15.2023.5.11.0501;
0000040-97.2023.5.11.0501;	0000041-82.2023.5.11.0501;	0000042-67.2023.5.11.0501;
0000043-52.2023.5.11.0501;	0000044-37.2023.5.11.0501;	0000045-22.2023.5.11.0501;
0000046-07.2023.5.11.0501;	0000047-89.2023.5.11.0501;	0000048-74.2023.5.11.0501;
0000050-44.2023.5.11.0501;	0000051-29.2023.5.11.0501;	0000052-14.2023.5.11.0501;
0000053-96.2023.5.11.0501;	0000054-81.2023.5.11.0501;	0000055-66.2023.5.11.0501;
0000056-51.2023.5.11.0501;	0000057-36.2023.5.11.0501;	0000058-21.2023.5.11.0501;



0000059-06.2023.5.11.0501; 0000061-73.2023.5.11.0501; 0000062-58.2023.5.11.0501;  
0000063-43.2023.5.11.0501; 0000064-28.2023.5.11.0501; 0000065-13.2023.5.11.0501;  
0000066-95.2023.5.11.0501; 0000067-80.2023.5.11.0501; 0000068-65.2023.5.11.0501;  
0000070-35.2023.5.11.0501; 0000125-83.2023.5.11.0501; 0000126-68.2023.5.11.0501;  
0000127-53.2023.5.11.0501; 0000128-38.2023.5.11.0501; 0000129-23.2023.5.11.0501;  
0000130-08.2023.5.11.0501; 0000131-90.2023.5.11.0501; 0000132-75.2023.5.11.0501;  
0000133-60.2023.5.11.0501; 0000134-45.2023.5.11.0501; 0000135-30.2023.5.11.0501;  
0000136-15.2023.5.11.0501; 0000137-97.2023.5.11.0501; 0000138-82.2023.5.11.0501;  
0000139-67.2023.5.11.0501; 0000140-52.2023.5.11.0501; 0000141-37.2023.5.11.0501;  
0000142-22.2023.5.11.0501; 0000143-07.2023.5.11.0501; 0000144-89.2023.5.11.0501;  
0000145-74.2023.5.11.0501; 0000146-59.2023.5.11.0501; 0000147-44.2023.5.11.0501;  
0000149-14.2023.5.11.0501; 0000150-96.2023.5.11.0501; 0000151-81.2023.5.11.0501;  
0000152-66.2023.5.11.0501; 0000153-51.2023.5.11.0501; 0000154-36.2023.5.11.0501;  
0000155-21.2023.5.11.0501; 0000156-06.2023.5.11.0501; 0000157-88.2023.5.11.0501;  
0000158-73.2023.5.11.0501; 0000159-58.2023.5.11.0501; 0000160-43.2023.5.11.0501;  
0000161-28.2023.5.11.0501; 0000162-13.2023.5.11.0501; 0000163-32.2022.5.11.0501;  
0000163-95.2023.5.11.0501; 0000164-17.2022.5.11.0501; 0000164-80.2023.5.11.0501;  
0000165-02.2022.5.11.0501; 0000165-65.2023.5.11.0501; 0000166-50.2023.5.11.0501;  
0000166-84.2022.5.11.0501; 0000167-35.2023.5.11.0501; 0000167-69.2022.5.11.0501;  
0000168-54.2022.5.11.0501; 0000169-39.2022.5.11.0501; 0000170-24.2022.5.11.0501;  
0000171-09.2022.5.11.0501; 0000172-91.2022.5.11.0501; 0000173-76.2022.5.11.0501;  
0000174-61.2022.5.11.0501; 0000175-46.2022.5.11.0501; 0000177-16.2022.5.11.0501;  
0000178-98.2022.5.11.0501; 0000180-68.2022.5.11.0501; 0000181-53.2022.5.11.0501;  
0000182-38.2022.5.11.0501; 0000184-08.2022.5.11.0501; 0000185-90.2022.5.11.0501;  
0000186-75.2022.5.11.0501; 0000187-60.2022.5.11.0501; 0000188-45.2022.5.11.0501;  
0000190-15.2022.5.11.0501; 0000191-97.2022.5.11.0501; 0000192-82.2022.5.11.0501;  
0000195-37.2022.5.11.0501; 0000196-22.2022.5.11.0501; 0000197-07.2022.5.11.0501;  
0000198-89.2022.5.11.0501; 0000202-29.2022.5.11.0501; 0000203-14.2022.5.11.0501;  
0000317-16.2023.5.11.0501.

## 17.2 Ponto de Inclusão Digital

Os Pontos de Inclusão Digital são espaços físicos disponibilizados com o objetivo de oferecer acesso à internet e aos serviços digitais da Justiça do Trabalho a pessoas que, por sua condição social, econômica e geográfica, não possuem meios de acesso à justiça do trabalho.

Os pontos de inclusão digital oferecem uma série de serviços, como: acesso à internet; acesso ao Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT); orientação sobre os serviços da Justiça do Trabalho; capacitação em informática e uso da internet.

No âmbito do TRT da 11ª Região, já foram publicadas portarias de instituição de PIDs nos municípios do interior de Roraima, em Boca do Acre e São Gabriel da Cachoeira (Portarias nºs 239, 518 e 532 da Presidência), com a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com entidades do poder público parceiras.

Considerando a necessidade de ampliação dos meios de acesso ao judiciário, que contribuirão para o incremento da movimentação processual da unidade, não obstante a competência para firmar acordos de cooperação seja da Presidência do TRT11, orienta-se à unidade que envie esforços para identificar e intermediar o trâmite para a celebração de parcerias com instituições locais, como prefeituras, escolas, bibliotecas e associações comunitárias, e encaminhe as informações à d. outa





Presidência para fins de que sejam iniciadas as tratativas para instalação dos Pontos de Inclusão Digital nos municípios abarcados pela jurisdição da vara.

Ademais, assim como constou na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a utilização dos pontos de inclusão digital, em especial como alternativa para tomada de reclamatórios “in loco”, contribuiria não só para a economicidade na prática dos atos processuais como também para organização e distribuição de tarefas a serem executadas, racionalizando as atividades da justiça itinerante.

## 18 - EXAME DE PROCESSOS NO SISTEMA PJE

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis, foram analisados 178 processos por amostragem durante o período correicional, que constam do anexo da presente Ata Correicional.

### 18.1 Determinações Específicas por Processos Analisados

Item	Processo	Determinação
1	0000173-81.2019.5.11.0501	Verificar o cumprimento do acordo realizado no ID. eee3604 e dar andamento processual.
2	0000116-05.2015.5.11.0501	Verificar a possibilidade de arquivamento, tendo em vista o teor da certidão de ID.492809a, bem como o arquivamento do processo piloto de n.0000122-12.2015.5.11.0501.
3	0000135-64.2022.5.11.0501	Desarquivar o processo e transferir os valores da conta bancária indicada no ID. f98a4bb.
4	0000059-74.2021.5.11.0501	Incluir o nome da executada no SERASAJUD, bem como promover o protesto extrajudicial da decisão judicial, nos termos do artigo 883-A da CLT, artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.
5	0000016-45.2018.5.11.0501	Retirar o processo do arquivo provisório e encaminhar para “Sobrestamento por execução frustrada” pelo prazo de até 1 ano. Incluir o nome da executada no BNDT e no SERASAJUD, bem como promover o protesto extrajudicial da decisão judicial, nos termos do artigo 883-A da CLT, artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.
6	0000052-24.2017.5.11.0501	Retirar o processo do arquivo provisório e encaminhar para “Sobrestamento por execução frustrada” pelo prazo de até 1 ano.



		Incluir o nome da executada no BNDT e no SERASAJUD, bem como promover o protesto extrajudicial da decisão judicial, nos termos do artigo 883-A da CLT, artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.
7	0000290-43.2017.5.11.0501	Retirar o processo do arquivo provisório e encaminhar para “Sobrestamento por execução frustrada” pelo prazo de até 1 ano.  Incluir o nome da executada no SERASAJUD, bem como promover o protesto extrajudicial da decisão judicial, nos termos do artigo 883-A da CLT, artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.
8	0000291-28.2017.5.11.0501	Retirar o processo do arquivo provisório e encaminhar para “Sobrestamento por execução frustrada” pelo prazo de até 1 ano.  Incluir o nome da executada no SERASAJUD, bem como promover o protesto extrajudicial da decisão judicial, nos termos do artigo 883-A da CLT, artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.
9	0000097-28.2017.5.11.0501	Incluir o nome da executada no SERASAJUD, bem como promover o protesto extrajudicial da decisão judicial, nos termos do artigo 883-A da CLT, artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.
10	0000082-25.2018.5.11.0501	Incluir o nome da executada no SERASAJUD, bem como promover o protesto extrajudicial da decisão judicial, nos termos do artigo 883-A da CLT, artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.
11	0000089-85.2016.5.11.0501	Incluir o nome da executada no SERASAJUD, bem como promover o protesto extrajudicial da decisão judicial, nos termos do artigo 883-A da CLT, artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.
12	0000021-67.2018.5.11.0501	Sanar no sistema PJe a pendência de assinatura do alvará de ID. 12fb1b7.
13	0000230-94.2022.5.11.0501	Sanar no sistema PJe acerca da devolução do mandado de ID. a5b46a1.





14	0000082-20.2021.5.11.0501	Sanar no sistema PJe acerca da devolução do mandado de ID. 9fcfb1.
15	0000121-46.2023.5.11.0501	Sanar no sistema PJe acerca da devolução do mandado de ID. 08cc576.
16	0000087-71.2023.5.11.0501	Corrigir o fluxo processual para “Suspensão ou sobrestado o processo por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação”.
17	0000242-11.2022.5.11.0501	Corrigir o fluxo processual para “Suspensão ou sobrestado o processo por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação”.
18	0000019-63.2019.5.11.0501 0000016-11.2019.5.11.0501 0000012-71.2019.5.11.0501 0000013-56.2019.5.11.0501 0000516-53.2014.5.11.0501 0000162-91.2015.5.11.0501 0000365-87.2014.5.11.0501 0000378-86.2014.5.11.0501 0000366-72.2014.5.11.0501 0000048-60.2012.5.11.0501 0000094-49.2012.5.11.0501 0000174-13.2012.5.11.0501 0000090-12.2012.5.11.0501 0000183-72.2012.5.11.0501 0000293-66.2015.5.11.0501	Chamar o processo à ordem. Tornar sem efeito a sentença que decretou a prescrição intercorrente. Encaminhar para “Suspensão o processo por reunião de processos na fase de execução (Processo principal nº xxxx)”

## 18.2 Achados da Correição

### 18.2.1 Cadastro de Partes

Foram identificados 5 processos não arquivados e 6 processos arquivados, após 1º de janeiro de 2020, na unidade com o chip “Parte sem CPF/CNPJ”.

Considerando as regras de negócio impostas pelo novo sistema DATAJUD do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a unidade deve regularizar o cadastro das partes nos processos identificados pelo chip “Parte sem CPF/CNPJ”.

### 18.2.2 Atribuição de “Juízo 100% digital” e audiências telepresenciais/híbridas

Foi apurado que a unidade não observa os termos da Resolução nº 345/2020 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 65/2021 deste Tribunal, atinentes à designação de audiências presenciais e telepresenciais.

Embora não tenha sido verificada a inclusão indevida de processos sob a ferramenta do “Juízo 100% digital”, foram identificados processos nos quais a unidade designou audiências telepresenciais ou híbridas sem o requerimento das partes e sem que o processo estivesse cadastrado





no “Juízo 100% digital”, em desconformidade com as Resoluções nº 345/2020/CNJ e 65/2021/TRT11.

A irregularidade das designações nas audiências telepresenciais pôde ser constatada nos autos dos Processos 0000215-28.2022.5.11.0501, 0000072-05.2023.5.11.0501, 0000211-54.2023.5.11.0501 e 0000143-07.2023.5.11.0501.

### **18.2.3 Petições não apreciadas**

A análise do Escaninho da unidade (ferramenta do PJe Judicial que relaciona as novas petições protocoladas e ainda não apreciadas) revela que, em 25-1-2024, havia 2 (duas) petições não apreciadas, sendo a mais antiga protocolada no dia anterior, ou seja, em 24-1-2024.

### **18.2.4 Processo sem movimentação**

Verificou-se que a unidade possui 26 processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação, conforme pesquisa ao relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” há mais de 30 dias, do sistema SAO, do PJe (extração de dados em 25-1-2024).

Apesar disso, em consulta aos processos 0000317-16.2023.5.11.0501; 0000300-77.2023.5.11.0501; 0000301-62.2023.5.11.0501; 0000308-54.2023.5.11.0501; 0000309-39.2023.5.11.0501; 0000310-24.2023.5.11.0501 e 0000317-16.2023.5.11.0501, os quais estavam sem movimentação, constatou-se que a tramitação nos citados autos encontram-se regular, pois estão aguardando a realização de itinerância no município de Envira e que o processo 0000315-46.2023.5.11.0501 também está regular, pois está aguardando a realização de itinerância no município de Guajará.

### **18.2.5 Intimação do Ministério Público em Ações Coletivas**

A participação do Ministério Público do Trabalho é obrigatória na condição de fiscal da lei em todas as ações coletivas em que o sindicato atuar na qualidade de substituto processual, independentemente da natureza da ação, seja coletiva do trabalho ou ação civil pública, nos termos da Recomendação nº 1/2023/SCR, com o objetivo de evitar eventual arguição de nulidade em decorrência de prejuízo e retardamento do feito.

Em consulta ao PJe não foram encontradas ações coletivas em que o sindicato atuasse na qualidade de substituto processual na presente Vara.

### **18.2.6 Fluxo de Sobrestamento por Execução Frustrada no Sistema PJE**

No caso de suspensão do processo pela não localização do devedor ou de bens penhoráveis, no prazo de até 1 ano, a Vara deverá encaminhar o processo para “Sobrestamento por execução frustrada - item 106/90.106 do Manual do e-Gestão”, nos termos do art. 251, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Em consulta ao PJe observou-se que a unidade observa parcialmente o procedimento de sobrestamento por execução frustrada, tendo em vista que nos processos 0000097-28.2017.5.11.0501; 0000082-25.2018.5.11.0501; 0000089-85.2016.5.11.0501 e 0000059-74.2021.5.11.0501 os autos foram corretamente sobrestados, porém o regramento não foi observado nos processos 0000016-45.2018.5.11.0501; 0000052-24.2017.5.11.0501;





0000290-43.2017.5.11.0501 e 0000291-28.2017.5.11.0501, tendo em vista que os autos foram encaminhados diretamente para o arquivo provisório.

### **18.2.7 Processos Arquivados com Saldo em Conta Judicial após 14-2-2019**

Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, no dia 24-1-2024, verificou-se que não constam contas bancárias com saldo vinculada a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, em conformidade com a Recomendação nº 04/2021/SCR.

### **18.2.8 Projeto Garimpo - Contas Judiciais não Vinculadas a Processos**

Ainda em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, em 24-1-2024, verificou-se que não constam contas bancárias com saldo a partir de R\$10.000,00 (dez mil reais), não vinculadas a processos judiciais.

Ainda assim, ressalte-se que de acordo com a Recomendação nº 03/2021/SCR, os processos de competência do Projeto Garimpo devem ser encaminhados via posto avançado (Pje), e os processos físicos que necessitem ser encaminhados devem ser previamente digitalizados, nos termos do Ato nº 221/2014/SGP.

Após a movimentação do recurso, previamente autorizada pela Corregedoria, as unidades judiciárias devem, obrigatoriamente, lançar no Sistema Garimpo a movimentação dos valores e selecionar a opção "Marcar conta como saneada", para fins de registro.

Nesse sentido, devem as unidades adotar o procedimento definido pelos Atos Conjunto nºs 1/2023 e 1/2019/SGP/SCR, em especial acerca da necessidade de movimentação pela Corregedoria Regional das contas cujos processos tenham sido arquivados em definitivo até 14-2-2019, bem como aquele previsto no ofício Circular nº 19/2023/SCR, expedido nos autos do e-Sap 9734/2023, para fins de sanear, até 31 de agosto de 2023, as contas bancárias não associadas a processos judiciais.

### **18.2.9 Wiki-VT**

Registra-se que, em cumprimento à determinação constante do art. 29, inciso VIII, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Corregedoria orientou os magistrados e servidores da Vara quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância e, em atenção ao art. 32, VI, da CPCGJT recomenda a utilização regular da ferramenta.

### **18.2.10 Processos Físicos**

Conforme informações prestadas pela vara, após Correição Ordinária ocorrida em julho de 2023, não houve a tramitação de processos físicos na Vara.

## **18.3 Cumprimento das recomendações editadas pela Corregedoria Regional**

- **Recomendação nº 1/2023/SCR** - Recomenda aos magistrados de 1º grau que atentem para a obrigatoriedade da participação do representante do Ministério Público do Trabalho nas ações coletivas e ações civis públicas quando ente sindical atuar na condição de substituto processual.





**Análise da Corregedoria:** Não foram identificados processos nos quais houve a inobservância da recomendação.

- **Recomendação nº 2/2023/SCR** - Recomenda aos magistrados de 1º grau intimar o Ministério Público do Trabalho nas ações anulatórias de autos de infração em que for reconhecido o trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas para exploração de trabalho.

**Análise da Corregedoria:** A análise do Sistema PJe por meio do filtro “chip” trabalho escravo não identificou processos não arquivados com o assunto Trabalho Escravo.

- **Recomendação nº 3/2023/SCR** - Recomenda aos magistrados de 1º grau o envio ao Ministério Público do Trabalho de ações anulatórias de autos de infração do Ministério Público do Trabalho e Emprego que versem sobre nulidade de autos de infração sobre cota de aprendizes e ação de inexigibilidade de cumprimento de cota de aprendizagem.

**Análise da Corregedoria:** A análise do Sistema PJe por meio do filtro “chip” Aprendizagem não identificou processos não arquivados com o assunto Aprendizagem.

- **Recomendação nº 4/2023/SCR** - Recomenda aos magistrados de 1º grau que conduzam as audiências presenciais no mesmo recinto em que as partes estejam.

**Análise da Corregedoria:** Não foram identificados processos nos quais houve a inobservância da recomendação.

- **Recomendações nº 5 e 6/2023/SCR** - Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, não expedir alvarás confeccionados e assinados manualmente.

**Análise da Corregedoria:** Não foram identificados processos nos quais houve a inobservância da recomendação, havendo emissão regular de alvarás pelo uso do Sistema PJe.

## 19 - PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

Nº	Processo/Item da ata de correição 2023	Análise da equipe de pós-correição	Resposta da Vara se as determinações foram cumpridas	Ponderações da Corregedoria
1	1. Regularizar a situação dos processos cujas partes estejam com pendência de CPF/CNPJ (item 18.2.1)	Parcial Na correição foram identificados 3 processos não arquivados e 30 arquivados, após 1º de janeiro de 2020, na unidade com o chip “Parte sem CPF/CNPJ”. Em consulta ao PJe, no dia 28-8-2023, foram identificados 6 processos arquivados na unidade com o citado chip.	As determinações já foram devidamente cumpridas.	Parcial. Em consulta ao PJe, no dia 25-1-2024, foram identificados 5 processos não arquivados e 6 processos arquivados, após 1º de janeiro de 2020, na unidade com o chip “Parte sem CPF/CNPJ”.



2	2. Observar o disposto no art. 43, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que o Juiz do Trabalho ou servidor lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito na mesma data daquela consignada em ata de audiência, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º, do CPC. (item 18.2.5)	Não. Em consulta ao PJe, no dia 28-8-2023, verificou-se que somente no processo 0000062-92.2022.5.11.0 501 a determinação foi cumprida. Já nos demais processos abaixo discriminados, a conclusão do feito foi realizada após a audiência de encerramento da instrução processual, em desacordo com o art. 43 da CPRC: 0000060-93.2020.5.11.0 501; 0000092-93.2023.5.11.0 501.	As determinações já foram devidamente cumpridas, bem como a unidade tem observado a conclusão ao magistrado após a realização da audiência para decisão.	<b>Não.</b> Determinação não cumprida conforme descrito no item 5.2.4 da ata.
3	3. Observar a mudança da fase dos processos com acordo homologado (inclusive o extrajudicial) para a de liquidação, em razão da nova sistemática apresentada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por meio do Ofício-Circular TST.CGJT nº 9/2023 e da Orientação nº 1/2023/SCR.	Sim. Determinação cumprida.	As determinações já foram devidamente cumpridas, bem como a unidade procedeu a aplicação da prescrição intercorrente nos autos dos processos.	<b>Sim.</b> Determinação cumprida, conforme pode ser observado nos seguintes processos: 0000319-83.2023.5.11.0 501; 0000306-84.2023.5.11.0 501; 0000314-61.2023.5.11.0 501; 0000744-04.2023.5.11.0 019; 0000088-56.2023.5.11.0 501.
4	4. Verificar processos constantes do arquivo provisório há mais de dois anos.	Não. Em consulta ao PJe, foi constatado que havia 2 processos no arquivo provisório há mais de dois anos, a seguir elencados: 0000083-15.2015.5.11.0 501; 0000293-66.2015.5.11.0 501;	Não consta do formulário resposta relativa a esse item.	<b>Sim.</b> Determinação cumprida conforme analisado no item 7.1.5.
5	5. Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos de fiscalização e controle do comparecimento dos magistrados às unidades em que atuam, no mínimo, três dias por semana, nos termos da decisão	Sim. Determinação cumprida.	Não consta do formulário resposta relativa a esse item.	<b>Sim.</b> Determinação cumprida, de acordo com os seguintes processos: 0000173-42.2023.5.11.0 501;



	proferida pelo CNJ nos autos do PCA 0002260-11-2022.2.00.0000, e que da análise das atas de audiência no sistema PJe, a vara não realiza o registro da presença física do juiz na unidade, nos termos do art. 8º, § único do Ato Conjunto 3/2023/SGP/SCR, determina-se que o juízo registre em ata que a audiência foi presidida com sua presença física na unidade jurisdicional, quando for o caso.			0000072-05.2023.5.11.0 501; 0000294-70.2023.5.11.0 501; 0000285-11.2023.5.11.0 501; 0000293-85.2023.5.11.0 501.
6	6. Apresentar plano de ação para diminuição do represamento dos processos na fase de execução, indicando a divisão da carga processual entre os servidores lotados para melhor acompanhamento e fluidez dos serviços judiciais nesta fase.	Sim. Determinação cumprida.	Não consta do formulário resposta relativa a esse item.	Sim. Determinação cumprida.
7	7. Determina-se a adoção de rotina de acompanhamento mensal, na qual a vara deverá comunicar à Corregedoria, nos autos do Processo nº 0000030-78.2023.2.00.0511, no dia 5 de cada mês, durante os meses de agosto a novembro de 2023, o quantitativo de processos parados na fase de execução e sem movimentação há mais de 30 dias, conforme relatório gerencial extraído do Sistema SAO PJe. Além da apresentação do relatório de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraído do Sistema SAO PJe, a unidade deverá encaminhar relatório das medidas adotadas para a redução de processos na fase de execução, bem como informar os resultados eventualmente alcançados com a implementação do plano de ação.	Sim. Determinação cumprida.	Não consta do formulário resposta relativa a esse item.	Sim. Determinação cumprida.
8	Determinações Específicas por Processos Analisados	Parcial. Conforme detalhado no anexo 1, das 11 determinações contidas no item 18.1 da Ata de correição, resta 1 (uma) pendente de cumprimento.  0000082-20.2021.5.11.0 501 - Retificar a	A determinação já foi devidamente cumpridas, Retificando a pendência do mandado nos autos do processo.	Parcial. Resta pendente de cumprimento a determinação em relação ao processo 0000082-20.2021.5.11.0 501, conforme detalhado no item 11.



		pendência do mandado, tendo em vista seu cumprimento conforme ID. b9821af.		
--	--	--	--	--

Verifica-se que a Vara atendeu parcialmente às determinações de pós-correição do ano de 2022, havendo pendências relacionadas a:

1. Regularização da situação dos processos cujas partes estejam com pendência de CPF/CNPJ;
2. Observância do disposto no art. 43, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que o Juiz do Trabalho ou servidor lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito na mesma data daquela consignada em ata de audiência, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º, do CPC; e
3. Retificar a pendência do mandado no sistema PJE, tendo em vista seu cumprimento conforme ID. b9821af nos autos do Processo nº 0000082-20.2021.5.11.0501.

## 20 - DETERMINAÇÕES

Item	Determinações à Vara do Trabalho de Eirunepé
1	Regularizar a situação dos processos cujas partes estejam com pendência de CPF/CNPJ (item 18.2.1).
2	Observar o correto encaminhamento dos processos para o fluxo de sobrestamento por execução frustrada nos momentos processuais do PJE pelo prazo de até 1 ano, nos termos do art. 251, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. (item 18.2.6).
3	Fazer a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisa patrimonial, especialmente o Sisbajud, Infojud, Renajud, conforme art. 189 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (item 7.1.5).
4	O juízo deverá observar o disposto no § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria, para que antes do sobrestamento ou arquivamento provisório dos autos, seja determinada a inclusão do nome do(s) executado(s) no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas – BNDT e nos cadastros de inadimplentes, além de promover o protesto extrajudicial da decisão judicial, observado o disposto no artigo 883-A da CLT e o artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do Tribunal Superior do Trabalho. (7.1.5)
5	Reitera-se a determinação para observar o disposto no art. 43, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, o qual vaticina que o Juiz do Trabalho ou servidor lançará movimentação no sistema PJe de conclusão do feito para sentença na mesma data daquela consignada em ata de audiência, salvo na exceção legal prevista no art. 364, § 2º, do CPC. (item 5.2.4)
6	Determina-se ao Juízo, em atenção ao art. 21 da RA 259/2022, que apresente o relatório das atividades da justiça itinerante nos autos das matérias administrativas autuadas no



	Esap para tal finalidade, no prazo de 10 dias após a conclusão dos trabalhos, inclusive em relação às itinerâncias realizadas nos municípios de Ipixuna e Guajará. (item 17)
7	Abster-se de declarar a prescrição intercorrente nas execuções que tenham sido reunidas em uma execução piloto e observar o art. 250 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional para que sejam mantidos no "sobrestamento" os processos reunidos para andamento conjunto na fase de execução, efetuando movimentações apenas no processo "chave". (item 7.1.10)
8	Abster-se de incluir processos no Juízo 100% Digital sem requerimento das partes ou designar audiências telepresenciais ou híbridas em processos não incluídos no Juízo 100% Digital ou sem a solicitação das partes para tanto, nos termos das Resolução nº 345/2020 do CNJ e 65/2021 do TRT da 11ª Região. (item 12.1 e 18.2.2)
9	Deverá o Juízo da Vara do Trabalho de Eirunepé, além de adotar pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição antes de encaminhá-los ao Tribunal, em especial acerca do pressuposto de regularidade de representação, verificar a regularidade dos atos processuais praticados, conforme arts. 175 e 177 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. (item 13.1)
10	Deverá a unidade verificar o registro no PJE do procurador cadastrado como representante do Município de Envira nos 118 processos relacionados no item 17.1 (29,64% do acervo atual da vara) para fins de certificação da juntada de instrumento de procuração válido ou, alternativamente, a certificação da validade da citação, intimação ou notificação do município para prática dos respectivos atos processuais. (item 17.1)

## 21 - RECOMENDAÇÕES

Item	Recomendações à Vara do Trabalho de Eirunepé
1	Recomenda-se que a unidade inclua no relatório das atividades de itinerância a numeração dos processos distribuídos e daqueles em que houve prática de atos processuais, além de atribuir o chip "Vara Itinerante" aos processos das regiões de itinerância no PJE. (item 17)
2	Recomenda-se ao Juízo expandir o montante de processos incluídos na pauta de audiências, em especial aqueles que estão aguardando a realização da 1ª sessão, podendo, inclusive, verificar a viabilidade de realização de audiências por videoconferência, mesmo nos processos da justiça itinerante, além de determinar dias para realizações de "pautões", nos quais, de forma excepcional, seriam realizadas mais audiências do que o somatório usual, a fim de reduzir o prazo médio para realização da primeira audiência. (item 5.2.7)
3	Reitera-se a recomendação feita à unidade na correção de 2023 para a realização do controle de produtividade da equipe, mesmo em regime de trabalho presencial, uma vez que apenas por meio da gestão e acompanhamento da produtividade é possível consolidar todos os dados, gerar melhorias, ajustar prazos e recursos, reduzir custos, distribuir de forma eficiente a força de trabalho e definir eventual parâmetro de produtividade. (item 2.1.3.5)





4	Recomenda-se à vara que, em atendimento à nova redação do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, continue a registrar a forma de comparecimento dos magistrados e insira nas atas de audiências a modalidade de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, dos membros do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados. (item 12.2)
5	Recomenda-se que a vara priorize as seguintes ações: (1) Garantir maior celeridade na tramitação dos processos em todas as fases processuais, com foco na redução do tempo médio de duração da tramitação dos processos; (2) Reduzir a taxa de congestionamento no conhecimento, com foco no incremento do número de baixas de processos na respectiva fase. (3) Aumentar o número de execuções encerradas, com foco no incremento do número de decisões de extinção da execução, para fins de melhoria do resultado afeto à Taxa de Execução. (item 3.2)

## 22 - RECOMENDAÇÕES GERAIS

Item	RECOMENDAÇÃO
1	Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.
2	Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.), bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneio, tarefas com “Prazo vencido” etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo.
3	Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR
4	Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.
5	A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.
6	Conforme Recomendação n. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018, recomenda-se ao magistrados a observância de procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos, de modo que, sempre que possível, profiram sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).
7	Liberar o depósito recursal em favor do reclamante independentemente de requerimento após o trânsito em julgado da sentença condenatória, quando o valor do crédito trabalhista for inequivocamente superior ao do depósito recurso ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença, nos termos do art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos.



8	Garantir prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo.
9	Fazer uso sistemático das ferramentas tecnológicas de pesquisa patrimonial disponibilizadas pelo Tribunal, CSJT e CNJ, tais como JUCEA, REDESIM, SISBAJUD, RENAJUD, CNIB, PENHORA ONLINE, INFOJUD, SIMBA, CENSEC, SIEL, SERAJUD, eRIDFT, PROTESTOJUD, SNIPER, CCS, ETC.
10	Utilizar regularmente da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimento em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação processual, nos termos do art. 32, VI, CPCGJT.
11	Verificar processos constantes do arquivo provisório há mais de dois anos.
12	Evitar o atraso na expiração de prazo, no cumprimento das determinações, na conclusão do feito ao magistrado e na apreciação das petições.
13	Realizar o PCMSO, que é regulamentado pela RA CSJT 141/2014, cujo objetivo é aferir, separadamente, a adesão de magistrados e servidores nos exames periódicos de saúde. Trata-se de importante ferramenta de tratamento e prevenção à saúde de todos, com caráter de diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, e item relevante para o alcance das metas nacionais pelo TRT11.
14	Os magistrados devem observar as respectivas agendas, nos termos do que dispõe o Ato Conjunto nº 03/2023/SGP/SCR, quanto à necessidade de comparecer à unidade jurisdicional em pelo menos três dias úteis na semana.
15	Intimar o Ministério Público do Trabalho em todas as ações coletivas em que o sindicato figurar como substituto processual, a fim de evitar posterior nulidade.
16	Em razão da função social da Justiça do Trabalho, a Corregedoria recomenda a participação em atividades, eventos, palestras, caminhadas, audiências públicas relacionadas aos temas: Trabalho Infantil, Trabalho Seguro, Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Discriminatório no âmbito da jurisdição da Vara, inclusive durante as itinerâncias.
17	Observar a mudança da fase dos processos com acordo homologado (inclusive o extrajudicial) para a de liquidação, em razão da nova sistemática apresentada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por meio do Ofício-Circular TST.CGJT nº 9/2023 e da Orientação nº 1/2023/SCR.
18	Orienta-se à vara que faça a gestão processual dos expedientes enviados à Seção de Mandados Judiciais a fim de evitar diligências inúteis e atraso processual, tais como o envio de mandados para notificar reclamadas que sabidamente encontram-se em local incerto e não sabido, ou a expedição de mandados cujo prazo de cumprimento não observa a garantia do prazo de 9 dias úteis para que o oficial de justiça cumpra a diligência.
19	Recomenda para que as unidades judiciárias, tanto na fase de conhecimento quanto na execução, ao realizar suas próprias audiências ou encaminhar processos para audiências no CEJUSC, designem no PJe a audiência como "audiência de conciliação".
20	Considerando a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento, bem como a produção e a disseminação de conhecimentos, visando ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário, recomenda-se aos magistrados e magistradas que participem dos cursos de formação continuada disponibilizados pela Escola Judicial do TRT 11, mormente aqueles relacionados aos temas de Ética, Mídias Sociais, PJe-JT e E-Gestão.



## 23 - DETERMINAÇÕES PÓS-CORREICIONAIS AO JUÍZO

Item	DETERMINAÇÕES PÓS-CORREIÇÃO
1	A partir da assinatura da Ata de Correição, a Vara tem o prazo de 20 dias corridos para demonstrar o cumprimento das determinações e recomendações constantes da presente ata e, querendo, oferecer suas considerações, tudo nos termos do art. 5º, § 2º, do Provimento nº 05/2020/SCR, o que deve ser feito nos autos do Processo 0000001-91.2024.2.00.0511 (Correição VT de Eirunepé).

## 24 - REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO

- Reforma geral: Vidraças na varanda e climatização do local visando maior conforto para os jurisdicionados;
- Reforma interna e externa desta unidade especializada;
- Reforma da placa de identificação da Vara;
- Construção de calçadas;
- Instalações sanitárias: troca de louças e reparos na parte hidráulica, incluindo a colocação de espelhos;
- Instalação de uma porta na sala de audiência;
- Retorno do automóvel que foi enviado para reforma e ainda não retornou;
- Compra de uma bomba de 2.0 CV para ser instalada no poço, incluindo a realização de manutenção no mesmo, que atualmente encontra-se inativo;
- Fornecimento de diesel para ser utilizado no gerador;
- Compra de um fogão de 5 bocas para a Vara;
- Manutenção e substituição das baterias dos nobreaks, ou aquisição de novos para serem utilizados nesta unidade, considerando que os atuais não estão mais segurando as máquinas durante a falta de energia nesta VT;
- Compra de uma TV de 50 ou 70 polegadas para ser instalada na sala de tomada de reclamatória trabalhista; e
- Contratação de um link de internet superior ao existente, a fim de suprir ou auxiliar na deficiência desta unidade, proporcionando um melhor atendimento aos jurisdicionados.

## 25 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Determino à Secretaria da Corregedoria Regional que encaminhe as reivindicações realizadas aos setores cabíveis e, no que for de competência da Corregedoria Regional, autue matéria administrativa no eSap para fins de análise das solicitações da vara.

Diante do observado acerca da potencial litigância predatória e possíveis irregularidades na representação e comunicação dos atos processuais nas reclamatórias trabalhistas em que o Município de Envira é parte demandada, determino, ainda, o seguinte:

1. Autuação Pedido de Providências no sistema PJECor, com a expedição de ofício ao Município de Envira, solicitando informações acerca da regularidade da representação e atuação da advogada Flavia Yonara Andreola da Silva, inscrita na OAB/AM 13.811, nas ações trabalhistas que tramitam na Vara do Trabalho de Eirunepé.
2. O pedido de providências será ser autuado com cópia da ata de correição e, em seguida, o Juízo da Vara do Trabalho de Eirunepé deverá ser intimado para manifestação no prazo de 10 dias, pelo sistema PJECor.





3. Após a manifestação do Juízo e do Município de Eirunepé, a Coordenadoria Jurídica da Corregedoria Regional procederá à análise dos processos no Sistema PJE e emitirá parecer, também no prazo de 10 dias, quanto à regularidade da representação do Município de Envira bem como das intimações, citações e notificações expedidas nos processos, além de eventual cabimento de abertura de procedimento administrativo disciplinar em decorrência dos fatos apurados.

## 26 - AGRADECIMENTOS

O Presidente do Tribunal agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Carlos Delan de Souza Pinheiro, e aos servidores pela atenção e cortesia com que distinguiram a equipe de correição.

## 27 - ENCERRAMENTO

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Carlos Delan de Souza Pinheiro, o Diretor de Secretaria Heliton Oliveira Lacerda, e os servidores lotados na Vara: João Menezes da Silva, Jociney Alves Leitão, e Maria Joana Rodrigues de Souza.

Aos 5 dias do mês de fevereiro de 2024, às 12h, o Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, Presidente do TRT da 11ª Região, no exercício da Corregedoria, declarou encerrados os trabalhos correicionais na Vara do Trabalho de Eirunepé.

Assinado Eletronicamente no PjeCor (0000001-91.2024.2.00.0511)

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Presidente do TRT da 11ª Região, no Exercício da Corregedoria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 1039/2024)

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 1039/2024)

CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE

Juíza do Trabalho Substituta

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 1039/2024)

HELITON OLIVEIRA LACERDA

Diretor de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 1039/2024)

RICARDO MARQUES DE LIMA

Diretor da Corregedoria Regional





**ANEXO**

**1 - PROCESSOS ANALISADOS**

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000110-95.2015.5.11.0501	0000074-29.2010.5.11.0501	0000317-16.2023.5.11.0501
0000124-79.2015.5.11.0501	0000076-96.2010.5.11.0501	0000300-77.2023.5.11.0501
0000132-56.2015.5.11.0501	0000008-73.2015.5.11.0501	0000301-62.2023.5.11.0501
0000059-50.2016.5.11.0501	0000164-56.2018.5.11.0501	0000308-54.2023.5.11.0501
0000122-12.2015.5.11.0501	0000177-60.2015.5.11.0501	0000309-39.2023.5.11.0501
0000292-52.2013.5.11.0501	0000214-43.2022.5.11.0501	0000310-24.2023.5.11.0501
0000138-29.2016.5.11.0501	0000244-54.2017.5.11.0501	0000315-46.2023.5.11.0501
0000150-77.2015.5.11.0501	0000245-39.2017.5.11.0501	0000319-83.2023.5.11.0501
0000219-12.2015.5.11.0501	0000288-49.2012.5.11.0501	0000306-84.2023.5.11.0501
0000256-44.2012.5.11.0501	0000519-08.2014.5.11.0501	0000314-61.2023.5.11.0501
0000290-82.2013.5.11.0501	0000356-96.2012.5.11.0501	0000744-04.2023.5.11.0019
0000291-67.2013.5.11.0501	0000394-06.2015.5.11.0501	0000297-25.2023.5.11.0501
0000293-37.2013.5.11.0501	0000104-20.2017.5.11.0501	0000173-42.2023.5.11.0501
0000295-07.2013.5.11.0501	0000106-87.2017.5.11.0501	0000285-11.2023.5.11.0501
0000296-89.2013.5.11.0501	0000396-73.2015.5.11.0501	0000100-70.2023.5.11.0501
0000503-54.2014.5.11.0501	0000099-85.2023.5.11.0501	0000105-92.2023.5.11.0501
0000506-09.2014.5.11.0501	0000293-85.2023.5.11.0501	0000077-32.2020.5.11.0501
0000050-88.2016.5.11.0501	0000294-70.2023.5.11.0501	0000036-02.2019.5.11.0501
0000057-80.2016.5.11.0501	0014000-14.2009.5.11.0501	0000017-93.2019.5.11.0501
0000093-59.2015.5.11.0501	0000054-86.2020.5.11.0501	0000019-63.2019.5.11.0501
0000058-31.2017.5.11.0501	0000073-87.2023.5.11.0501	0000016-11.2019.5.11.0501
0000495-77.2014.5.11.0501	0000164-17.2022.5.11.0501	0000375-34.2014.5.11.0501
0000238-18.2015.5.11.0501	0000175-46.2022.5.11.0501	0000516-53.2014.5.11.0501
0000239-03.2015.5.11.0501	0000083-68.2022.5.11.0501	0000162-91.2015.5.11.0501
0000104-44.2022.5.11.0501	0000228-27.2022.5.11.0501	0000365-87.2014.5.11.0501
0000105-05.2017.5.11.0501	0000231-79.2022.5.11.0501	0000378-86.2014.5.11.0501
0000116-97.2018.5.11.0501	0000250-85.2022.5.11.0501	0000366-72.2014.5.11.0501
0000121-22.2018.5.11.0501	0000059-79.2018.5.11.0501	0000293-66.2015.5.11.0501
0000195-13.2017.5.11.0501	0000063-19.2018.5.11.0501	0000227-42.2022.5.11.0501
0000051-39.2017.5.11.0501	0000056-27.2018.5.11.0501	0000233-49.2022.5.11.0501
0000009-58.2015.5.11.0501	0000056-61.2017.5.11.0501	0000237-86.2022.5.11.0501
0000171-53.2015.5.11.0501	0000094-44.2015.5.11.0501	0000239-56.2022.5.11.0501
0000172-38.2015.5.11.0501	0000115-49.2017.5.11.0501	0000236-04.2022.5.11.0501
0000173-23.2015.5.11.0501	0000117-19.2017.5.11.0501	0000213-58.2022.5.11.0501
0000174-08.2015.5.11.0501	0000159-92.2022.5.11.0501	0000212-73.2022.5.11.0501
0000175-90.2015.5.11.0501	0000060-93.2020.5.11.0501	0000006-25.2023.5.11.0501
0000176-75.2015.5.11.0501	0000062-92.2022.5.11.0501	0000005-40.2023.5.11.0501
0000178-45.2015.5.11.0501	0000097-18.2023.5.11.0501	0000135-64.2022.5.11.0501
0000179-30.2015.5.11.0501	0000072-05.2023.5.11.0501	0000183-72.2012.5.11.0501
0000180-15.2015.5.11.0501	0000123-16.2023.5.11.0501	0000090-12.2012.5.11.0501
0000181-97.2015.5.11.0501	0000178-16.2013.5.11.0501	0000094-49.2012.5.11.0501



0000182-82.2015.5.11.0501	0000083-15.2015.5.11.0501	0000174-13.2012.5.11.0501
0000185-37.2015.5.11.0501	0000226-72.2013.5.11.0501	0000048-60.2012.5.11.0501
0000188-89.2015.5.11.0501	0000060-98.2017.5.11.0501	0000173-81.2019.5.11.0501
0000023-18.2010.5.11.0501	0000009-77.2023.5.11.0501	0000116-05.2015.5.11.0501
0000256-68.2017.5.11.0501	0000085-77.2018.5.11.0501	0000016-45.2018.5.11.0501
0000028-40.2010.5.11.0501	0000013-56.2019.5.11.0501	0000052-24.2017.5.11.0501
0000300-63.2012.5.11.0501	0000012-71.2019.5.11.0501	0000290-43.2017.5.11.0501
0000320-54.2012.5.11.0501	0000021-67.2018.5.11.0501	0000097-28.2017.5.11.0501
0000032-77.2010.5.11.0501	0000002-51.2024.5.11.0501	0000082-25.2018.5.11.0501
0000354-58.2014.5.11.0501	0000004-21.2024.5.11.0501	0000089-85.2016.5.11.0501
0000356-28.2014.5.11.0501	0000006-88.2024.5.11.0501	0000230-94.2022.5.11.0501
0000037-02.2010.5.11.0501	0000007-73.2024.5.11.0501	0000082-20.2021.5.11.0501
0000397-92.2014.5.11.0501	0000089-51.2017.5.11.0501	0000121-46.2023.5.11.0501
0000069-07.2010.5.11.0501	0000024-51.2020.5.11.0501	0000059-74.2021.5.11.0501
0000070-69.2022.5.11.0501	0000316-31.2023.5.11.0501	0000242-11.2022.5.11.0501
0000072-39.2022.5.11.0501	0000069-50.2023.5.11.0501	0000087-71.2023.5.11.0501
0000192-82.2022.5.11.0501	0000195-37.2022.5.11.0501	0000235-19.2022.5.11.0501
0000193-67.2022.5.11.0501	0000197-07.2022.5.11.0501	0000198-89.2022.5.11.0501
0000194-52.2022.5.11.0501		

